

**Nº 11 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 01 de Junho  
de 2006. -----**

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Assistente Administrativo. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quinze de Maio do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----**

Foi designado secretário da reunião o Assistente Administrativo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias.-----

**II - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. CARLOS MANUEL FRANÇA SANTOS. -----**

O Vereador, Eng. Carlos Manuel França Santos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**III - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----**

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, facto que se deveu a motivos exclusivamente profissionais. -----

**IV - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por prestar informação ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da realização, no pretérito dia 22 de Maio, de uma reunião de trabalho tendo como assunto principal a reposição de pavimento nas várias artérias da Cidade. -----

- **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT**- Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da sua presença no pretérito dia 25 de Maio, em representação do Município de Chaves e da Associação de Municípios de Trás os Montes e Alto Douro, na apresentação do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território que decorreu no Porto. ----

- **Plano de Acção da Agenda 21 Local** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da realização, no pretérito dia 26 de Maio, de uma reunião de trabalho, com os membros do Executivo, Dirigentes e Técnicos, tendo como assunto principal a análise e debate da Estrutura Preliminar do Plano de Acção da Agenda 21 Local. -----

- **Realização de vários eventos na Cidade de Chaves** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da enorme concentração de pessoas no pretérito dia 27 de Maio, aquando da realização das várias actividades agendadas para esse dia, designadamente: -----

- Maratona Chaves-Faro; -----

- Prova de orientação - Taça de Portugal -; -----

- Concurso de Pesca Regional; -----

- Encontro de Engenheiros; -----

- 25 Anos dos Trabalhadores da EDP - Zona Norte -; -----

- Seminário sobre Turismo. -----

- **Comunidade Urbana de Trás os Montes - Comurb** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da realização, no pretérito dia 31 de Maio, de uma reunião de trabalho, tendo como assunto principal a definição de novos modelos de associação a formar, conforme legislação proposta pelo Governo. -----

- **Alteração da data da Próxima Reunião Ordinária Pública do Executivo Camarário do dia 16 de Junho para o dia 14 de Junho** - Sobre esta matéria o Presidente da Câmara, informou o Executivo Municipal da alteração da data de realização da próxima reunião ordinária pública a realizar no próximo dia 16 de Junho (Sexta-Feira), para o dia 14 de Junho (Quarta-Feira), às 09.30 horas no Salão Nobre, do Edifício dos Paços do Concelho. -----

- **Pedido de Informação formulado pelos Vereadores do Partido Socialista na Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 18.05.2006**

- Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário, que após consulta aos Serviços Jurídicos da Autarquia, e dada a natureza dos dados solicitados, os mesmos aconselharam, a que o pedido fosse formulado por requerimento próprio e dele constasse o fim a que tal informação se destina. -----

**V - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. CENTRO DE APOIO A TOXICODPENDENTES - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO - MUNICÍPIO DE CHAVES - SITO NA AVENIDA HERÓIS DE CHAVES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA**

CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.05.30. -----  
-----

2. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/MOREIRAS. PROPOSTA N.º 27/DAFT/06. -----  
-----

3. LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADO PELO ALVARÁ 4/2002 - DE: CARLOS ALBERTO MODESTO MARTINS - LUGAR DO PEDRETE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENGª CONCEIÇÃO REI, DE 29.05.2006. -----  
-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----  
-----

I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 18 de Maio de 2006. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção da Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. APROVAÇÃO DEFINITIVA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS EM VIGOR NO CONCELHO DE CHAVES, NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO N.º3, DO 25º, DO DL N.º 69/2003, DE 10 DE ABRIL, O QUAL ESTABELECE AS NORMAS DISCIPLINADORAS DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE INDUSTRIAL. PROPOSTA N.º45/GAP/2006. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação** -----

1. Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do executivo camarário, datada do pretérito dia 2006/03/02, veio a ser aprovada a Proposta de Alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas em vigor no concelho de Chaves, no âmbito do disposto no n.º3, do 25º, do DL n.º 69/2003, de 10 de Abril, passando o mesmo a contemplar, no seu corpo normativo, o pagamento de taxas pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração de estabelecimentos industriais, pela realização de vistorias, bem como pelos averbamentos e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos; -----

2. Na esteira da estratégia de actuação então delineada, a retrocitada Proposta de Alteração ao referido Regulamento veio a ser submetida a um período de discussão pública, durante o prazo de 30

dias úteis, garantindo-se a sua adequada divulgação através de edital afixado nos lugares de estilo, no respectivo Boletim Municipal, no estrito cumprimento do disposto no art. 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

**3.** Concluído o referido período de discussão pública, no passado dia 21 de Abril de 2006, não se encontram registadas, no correspondente processo administrativo, durante o decurso de tal fase participativa, quaisquer sugestões e ou observações sobre as soluções nele contempladas, estando, assim, reunidos, do ponto de vista procedimental, todos os requisitos legalmente exigidos para a sua ulterior aprovação definitiva por parte do órgão executivo camarário; -----

**4.** Por razões de certeza, segurança e paz jurídicas, é apresentado, em anexo à presente proposta, documento dando exclusivamente ênfase às alterações introduzidas no aludido Regulamento, alterações essas que serão, posteriormente, vertidas no texto do Regulamento a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo municipal. -----

#### **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta: -----

**a)** Que, ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea e), do n.º2, do art. 53º, e na alín. a), do nº 6, do art. 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no nº 3, do art. 25º, do DL nº 69/2003, de 10 de Abril e no art. 19º, da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, seja aprovada, agora definitivamente, pelo Executivo Municipal, a Proposta de Alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas em vigor no concelho de Chaves, nos precisos termos do documento apresentado sob a forma de anexo à presente Proposta; -----

**b)** Alcançado tal desiderato, deverá a presente Proposta de Alteração ao Regulamento em causam ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 28 de Junho do corrente ano, para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea e), do n.º 2, do art. 53º, da Lei n.º 169/99, de 18/12 e ulteriores alterações; -----

**c)** Por último, caso a presente Proposta de Alteração ao Regulamento em causa venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão deliberativo do Município, dever-se-á promover à sua publicação Jornal Oficial - II Série do Diário da República -, através de edital e no respectivo Boletim Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no art. 3º, do DL n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações e art. 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

**Em anexo:** A referida Proposta de Alteração. -----

**Proposta de Alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabelas de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas**

**Tabela Anexa -----**  
**Quadro XXII -----**  
**Estabelecimento industriais Tipo 4 -----**

1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração de estabelecimentos industriais ----- € 75;  
2 - Vistorias em estabelecimentos industriais: -----  
a) Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial ----- € 100;  
b) Vistorias para a verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e recursos hierárquicos ----- € 100;  
c) Vistorias para a verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial----- € 100;  
d) Vistorias de reexame das condições de exploração industrial --- ----- € 100,00;  
e) Repetição da vistoria para verificação das condições impostas - -----€ 100;  
f) Averbamentos da transmissão da licença de exploração --- € 100;  
g) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos --€ 50;  
-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

### 3. FREGUESIAS

**3.1. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁGUAS FRIAS/2006. PROPOSTA N.º 13/DATF/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----  
Considerando que a Freguesia de Águas Frias, luta nesta altura com graves dificuldades no abastecimento de água, nomeadamente na aldeia de Sobreira; -----  
Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de um depósito, construção da respectiva base e fazer as necessárias ligações à rede pública, o mais breve possível; -----  
Considerando que o valor das obras importa em 15.000,00€; -----  
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Águas Frias, para as obras especificadas (aquisição de depósito, execução da base e ligações à rede pública de abastecimento da aldeia de Águas Frias), no valor de 15.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----  
À consideração superior -----  
Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----  
 Maria das Graças -----  
 Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----  
 -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**  
**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

**ENTRE: -----**

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Águas Frias**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Romeu Alves Pires Medeiros Gomes. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Águas Frias**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Abastecimento de Água, Aquisição de Depósito e ligação à rede Pública,** pelo valor de 15,000,00€ -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01; -----

**3a.** - A freguesia de **Águas Frias** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Águas Frias**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-15.000,00 €** (quinze mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Romeu Alves Pires Medeiros Gomes) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.2. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - BUSTELO/2006. PROPOSTA N.º 14/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Bustelo, necessita de proceder à aquisição de imóveis velhos para proceder ao alargamento de um largo e duas ruas na aldeia; -----

Considerando que nesta altura os proprietários dos referidos imóveis se encontram receptivos à venda dos mesmos; -----

Considerando que o valor dos imóveis, mais as obras de demolição e alargamento das ruas e do Largo importam em 20.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Bustelo, para as obras especificadas (aquisição de terreno para alargamento de ruas e largo em Bustelo), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

## **I - JUSTIFICAÇÃO -----**

### **EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## **II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

### **ENTRE: -----**

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----



**2. Outorgante:** Freguesia de **Bustelo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gilberto dos Reis Sousa. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Bustelo**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Aquisição de Imóveis** - pelo valor de 20.000,00 € -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01; -----

**3a.** - A freguesia de **Bustelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Bustelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-20.000,00 €** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----  
(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----  
(Gilberto Reis Sousa) -----

-----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.3. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CELA/2006. PROPOSTA N.º 15/DATF/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Cela, luta nesta altura com graves dificuldades no abastecimento de água, nomeadamente nas aldeias de Cela e Ribeira do Pinheiro; -----

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de dois depósitos, construção das respectivas bases e fazer as necessárias ligações à rede pública, o mais breve possível; -----

Considerando que o valor das obras importa em 20.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Cela, para as obras especificadas (aquisição de dois depósitos, construção da respectiva base e fazer as necessárias ligações à rede pública da Cela), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Cela**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Hélder Leão de Castro Lopo. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cela**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Abastecimento de água na Freguesia - Aquisição e colocação de 2 depósitos, Electrobomba e limpeza do Furo na Ribeira de Sampaio**, pelo valor de 20,00,00 € -----

2a. - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3a. - A freguesia de **Cela** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cela**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-20. 000,00 €** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de

Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Hélder Leão de Castro Lopo) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.4. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA/2006. PROPOSTA N.º 16/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Cimo de Vila, luta nesta altura com algumas dificuldades no abastecimento de água; -----

Considerando que se torna necessário proceder à exploração de água e fazer as necessárias ligações à rede pública; -----

Considerando que o valor das obras importa em 6.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, para as obras especificadas (exploração de água e fazer as necessárias ligações à rede pública), no valor de 6.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que

concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

### ENTRE: -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Bruno Pereira Lopo. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Abastecimento de água na Freguesia - Exploração de água e ligação à rede pública** pelo valor de 6.000,00€ -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da

celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **6.000,00 €** (seis mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(José Bruno Pereira) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.5. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CURALHA/2006. PROPOSTA N.º 17/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Curalha, luta nesta altura com algumas dificuldades no abastecimento de água; -----

Considerando que se torna necessário proceder ao reforço da exploração de água, aquisição de uma bomba e fazer as necessárias ligações à rede pública; -----

Considerando que o valor das obras importa em 12.500€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Curalha, para as obras especificadas (reforço da exploração de água, aquisição de uma bomba e fazer as necessárias ligações à rede pública), no valor de 12.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

**ENTRE: -----**

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Curalha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Domingos de Moura Alves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Curalha** a execução das seguintes obras: -----

**a) Abastecimento de água na Freguesia - Reforço da exploração de Água, aquisição de Bomba e ligação à rede pública, pelo valor de 12.500,00€.** -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Curalha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Curalha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **12.500,00 €** (doze mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Domingos de Moura Alves) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.6. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ARRUAMENTOS - ERVEDO/2006. PROPOSTA N.º 18/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----



Considerando que a Freguesia de Ervededo, necessita de proceder à pavimentação de arruamentos na freguesia, nomeadamente na povoação de Agrela; -----

Considerando que o valor das obras importa em 30.000€; -----  
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Evededo, para as obras especificadas (necessita de proceder à pavimentação de arruamentos na povoação de Agrela), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----  
Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----  
Mara das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

## **I - JUSTIFICAÇÃO -----**

### **EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## **II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

### **ENTRE: -----**

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Ervededo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Álvaro José Madureira Pereira. -----  
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Ervededo**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 30.000,00€ -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através dos códigos 2006I-42, e devidamente dotadas na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Ervededo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Ervededo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-30.000,00 €**, (trinta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----  
(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----  
(Álvaro José Madureira Pereira) -----

-----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.7. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/LAMADARCOS/2006. PROPOSTA N.º 19/DATF/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Lamadarcos, luta nesta altura com dificuldades no abastecimento de água; -----

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de uma bomba e respectivo gerador; -----

Considerando que o valor desse equipamento importa em 2.000,00€; ---

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Lamadarcos, para a obra especificada (aquisição de uma bomba e respectivo gerador), no valor de 2.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada

uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----  
Assim, -----

## II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

### ENTRE: -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Lamadarcos**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, David Salgueiro Fernandes. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Lamadarcos**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Abastecimento de água na Freguesia - Aquisição de Bomba e respectivo Gerador**, pelo valor de 2.000,00€. -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Lamadarcos** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Lamadarcos**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **2.000,00 €** (dois mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----  
 (David Salgueiro Fernandes) -----  
 -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE  
 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar  
 a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.8. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE TERRENO  
 PARA A ETAR DE CARVELA - AQUISIÇÃO DE TERRENO E ALARGAMENTO DO  
 CEMITÉRIO/NOGUEIRA DA MONTANHA 2006. PROPOSTA N.º 20/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se  
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída  
 com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de  
 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002,  
 de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão  
 Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do  
 Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da  
 delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a  
 favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Autarquia está a efectuar o saneamento nas  
 povoações de Maços e Carvela, da Freguesia de Nogueira da Montanha;-

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição do terreno  
 necessário à implantação da respectiva ETAR de Carvela; -----

Considerando que o lugar escolhido pelos técnicos e que melhor serve  
 para o efeito é composto por três lameiros, com a área de 790 m2,  
 pertença de três proprietários que vendem pelo valor de 3.250,00€; -

Considerando ainda que a mesma Freguesia de Nogueira da Montanha tem  
 necessidade de proceder com urgência ao alargamento do Cemitério da  
 aldeia de Nogueira; -----

Considerando que o terreno necessário ao referido alargamento e  
 respectivas obras custam cerca de 10.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a  
 execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia  
 de Nogueira da Montanha, para as obras especificadas (aquisição do  
 terreno necessário à implantação da ETAR de Carvela; aquisição de  
 terreno e alargamento do cemitério da aldeia de Nogueira), no valor  
 de 13.250,00€, com cobertura orçamental através da rubrica  
 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

A Funcionária, Maria das Graças -----

Em anexo: os respectivos protocolos de execução -----  
 -----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a  
 publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de  
 Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11  
 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do  
 passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo  
 Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de  
 competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das  
 freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----  
Assim, -----

## II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

### ENTRE: -----

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Nogueira da Montanha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Chaves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Nogueira da Montanha**, a execução das seguintes obras -----

**b) Aquisição de Terreno da ETAR de Carvela, pelo valor de 3.250,00€;** -----

**c) Aquisição de Terreno e obras de alagamento do Cemitério da aldeia de Nogueira, pelo valor de 10.000,00€** -----

2a. - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3a. - A freguesia de **Nogueira da Montanha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Nogueira da Montanha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus

instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **13.250,00 €** (treze mil duzentos e cinquenta euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(José Chaves) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

### **3.9. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/OUCIDRES/2006. PROPOSTA N.º 21/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Oucidres, luta nesta altura com graves dificuldades no abastecimento de água, nomeadamente na aldeia de Vila Nova; -----

Considerando que se torna necessário proceder de imediato à aquisição e colocação de um depósito, e respectiva ligação à rede pública; -----

Considerando que o valor desse equipamento e respectivas obras importam em 15.000,00€ -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Oucidres, para a obra especificada (aquisição e colocação de um depósito, e respectiva ligação à rede pública), no valor de

1.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica  
 08.05.01.01/2006I-42. -----  
 À consideração superior -----  
 A Funcionária -----  
 Maria das Graças -----  
 Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----  
 -----

## **I - JUSTIFICAÇÃO -----**

### **EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## **II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

### **ENTRE: -----**

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Oucidres**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gabriel Teixeira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos



representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Oucidres**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Abastecimento de Água - Aquisição, colocação de Depósito e ligação à rede pública**, pelo valor de 15.000,00 € -----

**2a.** - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através dos código2006I-42 e dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Oucidres** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Oucidres**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-15.000,00 €**, (quinze mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----  
(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----  
(Gabriel Teixeira) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

### **3.10. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/OUTEIRO SECO/2006. PROPOSTA N.º 22/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da

delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----  
 Considerando que a Freguesia de Outeiro Seco luta nesta altura com dificuldades no abastecimento de água; -----  
 Considerando que se torna necessário proceder de imediato ao reforço do abastecimento de água -----  
 Considerando que o valor das obras importam em 5.000,00€ -----  
 Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Outeiro Seco, para a obra especificada (reforço do abastecimento de água), no valor de 5.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----  
 À consideração superior -----  
 A Funcionária -----  
 Maria das Graças -----  
 Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

- 1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----
- 2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----
- 3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----
- 4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

**ENTRE: -----**

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Outeiro Seco**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Altino Alves Pereira do Rio. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Outeiro Seco**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Abastecimento de água na Freguesia, - Reforço do abastecimento de Água**, pelo valo de 5.000,00€ -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Outeiro Seco** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Outeiro Seco**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **5.00,00 €** (cinco mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Altino Alves Pereira do Rio) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.11. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/RORIZ/2006. PROPOSTA N.º 23/DATF/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Roriz pretende construir um tanque para aproveitamento de água; -----

Considerando que o valor das obras importam em 10.000,00€ -----  
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Roriz, para a obra especificada (construção de um tanque), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal participação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada

uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

**ENTRE:** -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Roriz**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antero Luís Ginja. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Roriz**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Construção de um tanque**, pelo valor de 10.000,00€ -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Roriz** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Roriz**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **10.000,00 €** (dez mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Antro Luís Ginja) -----  
-----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.12. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - TRONCO/2006. PROPOSTA N.º 24/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Tronco, necessita de proceder à aquisição de um terreno para implantação do Lar para a 3ª. Idade; --

Considerando que o terreno ideal para o efeito pertence à Paróquia e nesta altura existe receptividade para a sua aquisição; -----

Considerando que o valor do imóvel, importa em 40.000,00€ -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Tronco, para a obra especificada (aquisição de terreno para implantação do Lar para a 3ª. Idade), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----  
-----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal participação financeira, através

da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## **II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO** -----

**ENTRE:** -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Tronco** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando António Fontes Delgado. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Tronco**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Aquisição de terreno para instalação do Lar da Terceira Idade,** pelo valor de 20.000,00€ -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Tronco** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Tronco**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-20. 000€** (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Fernando António Fontes Delgado) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.13. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ARRUAMENTOS - VALDANTA/2006. PROPOSTA N.º 25/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Valdanta, necessita de proceder à pavimentação de arruamentos na freguesia; -----

Considerando que o valor das obras importa em 30.000€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Valdanta, para as obras especificadas (pavimentação de arruamentos), no valor de 30.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de



competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

## II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

### ENTRE: -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Vale de Anta**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Júlio Abambres Carneiro. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vale de Anta**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Arruamentos na Freguesia**, pelo valor de 30.000,00 € -----

**2a.** - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42 e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

**3a.** - A freguesia de **Vale de Anta** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vale de Anta**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-30.000,00 €**, (trinta mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Júlio Abambres Carneiro) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.14. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - AQUECIMENTO NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E JARDIM-DE-INFÂNCIA - VILAR DE NANTES/2006. PROPOSTA N.º 26/DATF/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de Vilar de Nantes, necessitou de proceder à aquisição e instalação de aquecimento a gásóleo nas escolas do Ensino básico e Jardim-de-infância; -----

Considerando que o valor do equipamento e instalação importou em 15.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilar de Nantes, para as obras especificadas (aquisição e instalação de aquecimento a gásóleo nas escolas do Ensino básico e Infantil), no valor de 15.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de Maio de 2006 -----

A Funcionária -----  
 Maria das Graças -----  
 Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----  
 -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**  
**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----**

**ENTRE: -----**

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de Vilar de Nantes neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos António Batista Feliz. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilar de Nantes**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Aquecimento da Escolas do Ensino Básico e Jardim-de-infância**, pelo valor de 15.000,00 € -----

**2a.** - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01; -----

**3a.** - A freguesia de **Vilar de Nantes** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilar de Nantes**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **15.000,00 €** (quinze mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Carlos António Batista Feliz) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

## II

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

**1. PEDIDO DE DIVULGAÇÃO SONORA E AFIXAÇÃO DE CARTAZES - FEIRA DE S. PEDRO - MACEDO DE CAVALEIROS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS. INFORMAÇÃO N °15/STL/06.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Dos Factos** -----

**1.** A Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros, entidade responsável pela organização do certame das actividades

económicas das Feiras de S. Pedro, que se realizará entre os dias 24 de Junho e 01 de Julho de 2006, veio através do ofício n.º 019/06, registado nos Serviços Administrativos deste Município, sob o n.º 7494, em 12/05/2006, solicitar a divulgação sonora e a afixação de cartazes na área deste Município. -----

2. A requerente solicita ainda a isenção do pagamento referente a qualquer taxa. -----

3. Assim, cumpre-me informar o seguinte: -----

**II - Enquadramento Legal** -----

O Regulamento Municipal de Publicidade prevê no seu artigo 2º, do Anexo I - Tabela de Taxas - expressamente o seguinte: -----

" Em sede de Licenciamento de Publicidade, é aplicável o regime de isenções previsto no art.33º, da Lei das Finanças Locais ". -----

2 - Neste contexto, apenas estão isentos do pagamento das respectivas taxas, o Estado, seus Institutos e Organismos Autónomos personalizados. -----

3 - Assim, a pretensão formulada pela ora requerente - Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros - não é submissível à previsão normativa acima enunciada, não podendo, por isso, o Município isentar a mesma do pagamento das respectivas taxas. -----

**III - Propostas** -----

Em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do executivo camarário, com vista à obtenção da competente decisão administrativa; -----

b) Tal decisão deverá ser de sentido desfavorável, tendo como fundamento as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas;

c) No cumprimento do disposto no artº. 100º e ss do CPA, deverá tal sentido de decisão acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à requerente vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a matéria; -----

d) Para o efeito, deverá a ora requerente ser notificada, nos termos do art.68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria em apreciação. -----

À Consideração superior -----

Secção de Taxas e Licenças, 16 de Maio de 2006 -----

A Chefe de Secção, -----

(Maria Guilhermina Monteiro Soares) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.05.19.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.19.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DE DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO.** - Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2. 3ª SEMANA DO DESPORTO FLAVIENSE INFORMAÇÃO N.º 221/DED/2006 DE 19-05-06.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Câmara Municipal de Chaves, através da Divisão de Educação e Desporto, pretende realizar a 3ª Semana do Desporto Flaviense, agendada entre os dias 12 e 18 de Junho de 2006. -----

Considerando que a 3ª Semana do Desporto Flaviense tem como objectivos promover e divulgar o desporto e outras actividades lúdicas e desportivas na cidade e no Concelho, incentivar a população à prática desportiva e à fruição de alguns dos seus espaços e motivar as organizações associativas locais. -----

Considerando que a realização de um evento desta natureza implica assunção de despesas inerentes à sua realização, nomeadamente: animação, aluguer de insufláveis, participações a atribuir aos clubes, aluguer do palco, aquisição de areia e tábuas de cofragem pagamento aos técnicos de Educação Física e monitores, electrificação da zona, segurança e divulgação do evento. -----

Considerando que este evento, nos moldes em que está pensado, constituirá, por certo, um momento alto para o desenvolvimento desportivo no Concelho, mas também para os seus agentes, associações, clubes, praticantes e público em geral, no que concerne à promoção de actividades físicas e desportivas; -----

Considerando que a qualidade de tal evento só será evidente, não só pela presença e participação dos clubes/associações, mas também pelas actividades paralelas, de animação, pretendendo ser catalisadoras para a participação do público; -----

Neste enfoque, tomo a liberdade de propor a Vª Exª o seguinte: -----

a) Autorização para a realização da 3ª Semana do Desporto Flaviense, entre os dias 12 a 18 de Junho de 2006, no Jardim do Tabolado; -----

b) Aprovar o programa, em anexo; -----

c) Autorizar as despesas para a sua realização a seguir discriminadas, cujo valor se situa na ordem dos 17.800 € (dezassete mil e oitocentos euros). -----

d) Estes valores acrescem de IVA à taxa legal em vigor. -----

Actividade	Valor	Rubrica
Pagamento aos Professores/Monitores	1750€	02.02.25.99
Segurança	1490€	02.02.25.99
Aluguer de Material para actividades	9750€	02.02.08

Comparticipação a clubes/associações	1900€	04.07.01
Electrificação da zona	1000€	02.02.01.99
Divulgação	750€	02.02.17.03
Aquisição de 54.6m <sup>3</sup> de Areia	550€	02.01.01.02
Aquisição de Tábuas de Cofragem	300€	02.01.01.02
Refeições	250€	02.02.25.99

À consideração superior. -----

O Director de Departamento, -----

Dr. António Ramos -----

**3ª SEMANA DO DESPORTO FLAVIENSE 12 - 18 JUNHO 2006** -----

Programa/Horário -----

DIA	HORA	ACTIVIDADE
11 (Domingo)	10h00	3ª Corrida de Vidago (Casa do Povo de Vidago)
	15h00	3ª Prova de Perícia Auto CC Vidago - Organização CC de Vidago / Automóvel Clube Vidago

DIA	HORA	ACTIVIDADE

<b>12 (SEGUNDA)</b>	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Animação com Insufláveis: Bosque Encantado, Paraíso das Crianças, Recreio do Panda, Campo de Futebol de Praia Insuflável.
	10h00 - 12h00 15h00 - 17h00	Gira - Volei. (GDC)
	10h00 - 12h00 15h00 - 17h00	Actividades Play Gym
	10h00 - 13h00 15h00 - 18h00	Canoagem (Rio - Zona dos Pesqueiros) Alameda de S. Roque
	10h00 - 12h30 14h00 - 16h30	Jogos de Verão (Agrupamento Vertical Nadir Afonso)
	15h00 - 17h00	Actividades de Atletismo (AAVR)
	17h15 - 18h30	Aula de Actividade Física Sénior
	18h30 - 19h30	Escola de Formação Play Gym
	18h30 - 19h30	Escola de Formação Futsal
	18h30 - 20h00	Centro de Treino de Atletismo (ADF)
	19h00 - 20h00	Aula de Hip Hop Dinamização do Ginásio Matrix
	20h00 - 21h00	Curso Intensivo de Iniciação à Natação (NCC) Piscina Municipal
	21h00	Tuna (USAF ou Enfermagem)

DIA	HORA	ACTIVIDADE
-----	------	------------



13 (Terça Feira)	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Animação com Insufláveis: Bosque Encantado, Paraíso das Crianças, Recreio do Panda, Campo de Futebol de Praia Insuflável.
	10h00 - 12h00 15h00 - 17h00	Gira - Volei (GDC)
	10h00 - 12h00 15h00 - 17h00	Actividades Play Gym
	10h00 - 12h30	Iniciação ao Mergulho (para Professores de Educação Física a leccionar no Concelho de Chaves - Inscrições limitadas) Piscina Municipal
	10h00 - 13h00 15h00 - 18h00	Canoagem (Rio - Zona dos Pesqueiros) Alameda de S. Roque
	10h00 - 12h30 14h00 - 16h30	Jogos de Verão (Agrupamento Vertical Nadir Afonso)
	15h00 - 17h00	Actividades de Atletismo (AAVR)
	15h00 - 17h30	Iniciação ao Mergulho (para alunos a partir dos 10 anos - Inscrições limitadas) Piscina Municipal
	17h30 - 18h30	Aula de Psicomotricidade
	18h30 - 19h30	Escola de Formação Andebol (Campos do TCC)
	18h30 - 20h00	Centro de Treino de Atletismo (ADF)
	18h30 - 20h00	Aula de Karate Goju- Ryu Dinamização do Ginásio Boega
	20h00 - 21h00	Curso Intensivo de Iniciação à Natação (NCC) Piscina Municipal

	20h45 - 22h30	Iniciação ao Mergulho (para população em geral - Inscrições limitadas) Piscina Municipal
	21h00	Cinema ao Ar Livre

DIA	HORA	ACTIVIDADE
14 (Quarta - Feira)	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Animação com Insufláveis: Bosque Encantado, Paraíso das Crianças, Recreio do Panda, Campo de Futebol de Praia Insuflável.
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Parede de Escalada, Slide e Rappel
	10h00 - 12h00 15h00 - 17h00	Gira - Volei (GDC)
	10h00 - 12h00 15h00 - 17h00	Actividades Play Gym
	10h00 - 12h00	Festand Escolas (Campo do TCC)
	10h00 - 13h00 15h00 - 18h00	Canoagem (Rio - Zona dos Pesqueiros) Alameda de S. Roque
	10h00 - 12h30 14h00 - 16h30	Jogos de Verão (Agrupamento Vertical Nadir Afonso)
	15h00 - 17h00	Actividades de Atletismo (AAVR)
	16h00 - 17h30	Festand Escolas (Campos do TCC)
	17h15 - 18h30	Aula de Actividade Física Sénior
	18h30 - 20h00	Centro de Treino de Atletismo/ ADFlaviense

	19h00 - 20h00	Aula de Aerodance Dinamização da Academia Fitness
	20h00 - 21h00	Aula de Body Combat Dinamização da Academia Fitness
	20h00 - 21h00	Curso Intensivo de Iniciação à Natação (NCC) Piscina Municipal
	21h00	Espectáculo D`ZRT (Forte de S. Neutel)

DIA	HORA	ACTIVIDADE
15 (Quinta - Feira)	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Animação com Insufláveis: Bosque Encantado, Paraíso das Crianças, Recreio do Panda, Campo de Futebol de Praia Insuflável.
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Parede de Escalada, Slide e Rappel
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Dinamização com Trikkes, Bicicletas e Patins em Linha
	10h00	Corrida de Atletismo - CDCFaiões (Faiões)
	10h00 - 12h00	Flavibasket (HCF) (Campos do TCC)
	10h30 - 12h30	Festand de Clubes (Campos do TCC)
	10h00	Torneio de Futebol 7 Escola Chambila (Campo A D Flaviense)
	16h00 - 20h00	Air Soft (Black Dragons ATA)

	16h00 - 18h00	Finais do Torneio de Futsal Inter - Freguesias e entrega de Prémios Pavilhão Municipal
	16h00 - 18h30	Torneio de Voleibol de Praia (GDC)
	17h00 - 18h00	Mega Aula de Hidroginástica - Aula de participação livre (NCC) (Piscina Municipal)
	18h00-19h00	Aula de Ritmos Latinos (Participação livre) Dinamização Academia de Bailado Wager)
	19h00 - 20h00	Aula de Karate Goju Ryu (Ginásio Boega) Dinamização Ginásio Boega
	20h00 - 23h30	Exposição de Clubes / Associações
	21h00	Espectáculo de Actividades de Academia

DIA	HORA	ACTIVIDADE
16 (Sexta - Feira)	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Animação com Insufláveis: Bosque Encantado, Paraíso das Crianças, Recreio do Panda, Campo de Futebol de Praia Insuflável.
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Parede de Escalada, Slide e Rappel
	10h00 - 12h30	Gira - Volei (GDC)
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Dinamização com Trikkes, Bicicletas e Patins em Linha
	14h00 - 18h00	Torneio de Ténis de Mesa (dos 6 aos 15 anos) Ginásio dos Bombeiros Flavienses, (CTM Chaves)
	15h00 - 17h00	Actividades de Atletismo (AAVR)

	16h00 - 18h30	Tarde Desportiva Sénior
	18h00 - 20h00	Air Soft (Black Dragons ATA)
	18h30 - 20h00	Centro de Treino de Atletismo/ A. D. Flaviense
	19h00 - 20h00	Aula de Aeróbica
	20h00 - 21h00	Curso Intensivo de Iniciação à Natação (NCC) (Piscina Municipal)
	20h00 - 23h30	Exposição de Clubes / Associações
	21h00	Teatro ao Ar Livre - Caixa Bufarinheiro (Applausos UTAD)

<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>ACTIVIDADE</b>
<b>17 (sábado)</b>	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Animação com Insufláveis: Bosque Encantado, Paraíso das Crianças, Recreio do Panda, Campo de Futebol de Praia Insuflável.
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Air Bungee
	10h00 - 11h30	Aula de Hidroginástica (Piscina Municipal)
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Dinamização com Trikkes, Bicicletas e Patins em Linha
	10h00	Torneio de Futebol 7 Escola Chambila (Campo da A D Flaviense)
	10h00	Maratona de Futsal Veteranos ( HCF) Pavilhão Municipal

	16h00 - 18h00	Canoagem (Rio - Zona do Tabolado)
	16h00 - 20h00	Air Soft (Black Dragons ATA)
	10h00	Tênis: Aula de Manejo de Raquetes (TCC)
	17h00- 18h30	Aula de Hidroginástica (Piscina Municipal)
	18h00 - 19h30	Aula de Capoeira
	20h00 - 23h30	Exposição de Clubes / Associações
	21h00	Espectáculo de Karaoke Parque das Caldas

<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>ACTIVIDADE</b>
	09h00	Duatlo Aventura Orientação e BTT (Largo General Silveira) - BTT
<b>18 (Domingo)</b>	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Animação com Insufláveis: Bosque Encantado, Paraíso das Crianças, Recreio do Panda, Campo de Futebol de Praia Insuflável.
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Air Bungee
	10h00 - 12h30 15h00 - 23h00	Dinamização com Trikkes, Bicicletas e Patins em Linha
		Maratona de Futsal Veteranos ( HCF) Pavilhão Municipal
	15h00	Torneio Internacional de Escolas de Natação (NCC) Piscina Municipal

16h00 - 18h00	Canoagem (Rio - Zona do Tabolado)
15h30 - 18h00	4 ° Torneio de Futsal Infantil (CMC)
16h00 - 20h00	Air Soft (Black Dragons ATA)
16h00 - 22h00	Exposição de Clubes / Associações
22h00	Encerramento - Tuna UTAD

-----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.05.29.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. DÉCIMO ENCONTRO DE IDOSOS DO CONCELHO DE CHAVES. APOIO ECONÓMICO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA. JARDIM PÚBLICO - CHAVES (25 DE JUNHO). INFO/PROP. N.º 223/DAS/2006 DE 06.05.23.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No decurso das duas últimas décadas da história recente de Portugal, a moldura física e humana que compõe o território nacional, tem vindo a registado profundos desequilíbrios entre as regiões do interior e a linha que atravessa todo o litoral do território. -----  
O interior, constituído maioritariamente por Vilas e Aldeias cada vez mais pequenas, está desde há longa data, condenado a um irremediável e lento, praticamente irreversível processo de desinvestimento, ditado pelo cada vez mais forte domínio do urbano sobre o rural. -----

Não podemos deixar de apontar como factor justificativo para a prevalência sistemática deste quadro, a profunda retracção do crescimento populacional patente na estrutura demográfica, do qual resultam profundas consequências para o desenvolvimento económico de cada região e do país no seu todo. -----

A não reposição de nados vivos, pelo menos, por idêntico número de óbitos registados, a cada ano que passa, contribui para o acentuar daquilo a que todos vulgarmente apelidamos por envelhecimento demográfico, através do qual a estrutura representativa da pirâmide etária fica totalmente invertida. -----

O aumento exponencial do número de população idosa, tem por este facto e não só, suscitado as maiores atenções por parte dos dirigentes autárquicos na criação de medidas que favoreçam a protecção e o bem-estar deste expressivo grupo de população. -----

Existe naturalmente a imperiosa necessidade de continuar a promover e aperfeiçoar respostas imediatas, pela via da prestação de serviços nos quais se incluem o apoio domiciliário, Centro de Dia, Centro de

Noite, Centro de Convívio, lar, entre outros. Mas as iniciativas a levar avante não se devem esgotar neste nível, deverão também ser orientadas para soluções potenciadoras de dinâmicas pessoais e culturais. -----

A par do ajustamento/aperfeiçoamento de respostas já criadas, concebidas para dar resposta a problemas concretos relacionados com a perda de autonomia física, impõe-se como meritório, em todo o processo de envelhecimento, a supressão dos naturais meios facilitadores dos estados de solidão, isolamento ou falta de segurança. -----

As pessoas idosas constituem assim uma categoria social de indivíduos a necessitar de ajuda e solidariedade pública. -----

O Município de Chaves, consciente do peso da população idosa na demografia da região, tem vindo a assumir com determinação e empenho, um assinalável esforço na prestação dos mais diversos apoios, globalmente canalizados para a melhoria da qualidade de vida, fornecidos directa ou indirectamente, através, neste último caso, de instituições de solidariedade social. A comemoração anual do dia da pessoa idosa, que na presente data já regista a sua nona edição, programando-se para breve a realização do décimo encontro, é disso fiel exemplo. -----

A filosofia subjacente a este tipo de encontros está, inevitavelmente, circunscrita à animação, convívio e mobilidade, tidos como importantes instrumentos de combate ao problema da solidão e isolamento vivenciado por uma parte da população idosa do Concelho de Chaves e facilmente comprovado pelo número, cada vez maior, de participantes. -----

Assim: -----

- Considerando a grande representatividade da população idosa, no contexto da densidade populacional do concelho de Chaves, onde o grupo etário de 65 ou mais anos detém um peso significativo na ordem dos 20%; -----

- Considerando que, no decurso dos últimos anos se tem verificado, cumulativamente, um aumento significativo do número de participantes, tendo inclusive superado largamente as expectativas iniciais; -----

- Considerando a grande dinâmica relacional, com especial destaque para a partilha de histórias de vida, reencontros de amigos e experiências comuns, que o evento, entre outros aspectos potencia; -

- Considerando que de entre a panóplia de indicadores geradores de situações de exclusão se podem destacar o isolamento e a solidão; --

- Considerando a limitada capacidade financeira das Juntas de Freguesia, capaz de garantir uma resposta adequada aos encargos financeiros, emergentes da realização do evento em referência; -----

- Considerando a necessidade da Autarquia de Chaves assegurar, através dos seus instrumentos de gestão financeira, a aquisição de serviços de transporte de passageiros; -----

- Considerando o disposto na alínea b) do n.º 4, artigo 64 da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, disposição legal que veio permitir aos municípios apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

- Considerando que o evento em referência, traduz cabalmente os propósitos de promoção de animação sócio-cultural, destinada a uma



faixa da população singularmente afectada por limitações de ordem económica, física e psicológica; -----  
 Propõe-se que seja concedido um apoio económico a cada Junta de Freguesia, equivalente a 6€ (seis euros) por participante. Para o efeito, cada Junta de Freguesia, deverá remeter a este município até ao próximo dia 16 de Junho, relação detalhada do número de participantes e correspondente identificação, prevendo-se uma estimativa global na ordem das 4.000 pessoas. -----

Relativamente ao transporte dos participantes, provenientes das várias localidades e/ou freguesias do Concelho para o local onde irão decorrer as festividades (Jardim Público), em Chaves, com regresso após finalização das mesmas, propõe-se à semelhança de experiências anteriores que o transporte dos participantes seja assegurado pelo Município de Chaves. Que para o efeito sejam consultados os seguintes fornecedores: -----

- Auto Viação do Tâmega, Lda. Largo da Estação, 5400 Chaves; -----
- Rodonorte Transportes Portugueses S.A, Rua D. Pedro de Castro, 5000-669 Vila Real. -----

Mais se propõe que as despesas decorrentes do apoio logístico, animação e divulgação, bem como a oferta de lembranças a cada um dos participantes, alusivas à comemoração do X Encontro de Idosos do Concelho de Chaves, sejam asseguradas por este Município, prevendo-se um encargo global na ordem dos 40.000,00€ (quarenta mil euros). - Para o efeito de aquisição de lembranças alusivas à comemoração do X Encontro de Idosos do Concelho de Chaves, sugere-se a consulta dos seguintes fornecedores: -----

Paulo Alexandre André Melo; -----  
 Scangraphic. -----

A fim de assegurar cuidados básicos de higiene, sugere-se a locação de 8 urinóis ecológicos à firma Levap. -----

No que concerne à divulgação e promoção do evento, sugere-se a Firma Tipografia Azevedo como a responsável pela reprodução de cartazes e autocolantes utilizados para o fim em apreço. -----

Por último sugere-se a locação de um palco à Firma Artur Azevedo. --  
 Os encargos assumidos pela Câmara Municipal de Chaves terão cobertura orçamental através das seguintes acções específicas do PPI: -----

Transferências para as Juntas de Freguesia = 040701 -----

Transportes = 020210 -----

Brindes (Lembranças) = 02011503 -----

Locação de palco e urinóis = 020208 -----

À consideração superior -----

O Técnico Superior de Serviço Social -----

Aureliano António Freitas de Moraes -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2006.05.23.** -----

Visto. Concordo. À consideração da Senhora Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Campos -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA, DOUTORA MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2006.05.23.** -----

Visto. Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara para conhecimento e decisão final. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.05.26.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. FESTA DE ENCERRAMENTO DO ANO ESCOLAR 2005/2006 - INFORMAÇÃO N.º 234/DED/2006 DE 2006-05-29.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

De forma a simbolizar o término de mais um ano lectivo e simultaneamente para mostrar as potencialidades artísticas daqueles que integram a comunidade educativa, a Divisão de Educação e Desporto pretende realizar no próximo dia 21 de Junho, às 21h00 no Jardim do Tabolado, a Festa de Encerramento do Ano Escolar, com a participação de toda a comunidade educativa do Concelho; -----

Considerando que ao longo do ano são várias as actividades desenvolvidas pelas escolas, quer ao nível de projectos curriculares, quer nas actividades extra-curriculares; -----

Considerando que a realização de um evento desta natureza, além de estimular os alunos numa formação de cultura, enriquece o relacionamento entre os agentes educativos e a Autarquia; -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a vossa Excelência o seguinte: -----

a) Autorização para a realização da Festa de Encerramento do Ano Escolar 2005/2006, no próximo dia 21 de Junho, às 21h00 no Jardim do Tabolado; -----

b) Caso a proposta tenha anuência positiva de V. Ex.<sup>a</sup>, que sejam autorizadas as seguintes despesas para a sua realização: -----

- Aluguer de palco (02.02.25.99) -----	1000 €
- Decoração (02.02.25.99) -----	500 €
- Divulgação (02.02.17.03) -----	300 €

À consideração de V. Ex.<sup>a</sup> -----

O Coordenador Técnico-Pedagógico, -----  
(Eng.º Altino Rio) -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.05.29.** -----

Concordo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.05.29.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. PINTURA DE LINHAS DE MARCAÇÃO DE CAMPOS DE JOGO NO POLIDESPORTIVO DA ESCOLA E. B. 2,3 NADIR AFONSO - INFORMAÇÃO N.º 236/DED/2006 DE 06-05-29.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que a prática de actividade física e desportiva tem um papel determinante na formação e desenvolvimento harmonioso dos jovens em idade escolar; -----

Considerando que as instalações desportivas exteriores da Escola E. B. 2,3 Nadir Afonso, só poderão cumprir os seus objectivos se possuírem as condições necessárias, para a prática da disciplina de

Educação Física, Desporto escolar e outras actividades inerentes, não só para a escola, mas também, para a comunidade; -----  
 Considerando que é fundamental que as várias modalidades (futsal, andebol, basquetebol, voleibol, atletismo) se realizem cumprindo as regras oficiais, é necessário que os campos estejam marcados com as linhas de marcação; -----

Assim, propõe-se: -----

- Que seja autorizada a pintura de linhas de marcação de campos de jogos no polidesportivo na Escola E. B. 2,3 Nadir Afonso, no valor de 2875 € (dois mil oitocentos e setenta e cinco euros). A este valor, acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

A despesa apresentada insere-se na seguinte rubrica económica: -----

- Pintura de linhas de marcação de campos de jogos: 02.02.25.99 -----

À consideração superior. -----

O Director de Departamento Sócio - Cultural, -----

Dr. António Ramos -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.05.29.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

##### 1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL - PROVA DE DOWN HILL. PROPOSTA N.º 44/GAP/06.-

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I - Da Exposição de Motivos** -----

- A Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, Número de Identificação de Pessoa Colectiva 502 370 246, veio através do documento que se anexa, solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira com vista à realização de uma prova a decorrer em Chaves; -----

- Considerando que, o Município de Chaves, pretende dar continuidade ao desenvolvimento de programas desportivos que visem uma prática desportiva regular e continua, despertando a população para os benefícios que advém da mesma; -----

- Considerando que é necessário apoiar novas iniciativas, para que exista um maior desenvolvimento de modalidades a nível local; -----

- Considerando que pelo espectáculo desportivo que se proporciona à população, através da presença dos mais de 200 atletas de nível nacional; -----

- Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

##### **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Apoiar financeiramente a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, no valor de 4.500€ (quatro mil e quinhentos euros), com vista a permitir a realização da prova supra identificada; -----

**b)** Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

**c)** Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

**d)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04.07.01. -----

Chaves, 26 de Maio de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

## **2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "CLUBE AUTOMÓVEL DE ESPINHO". PROPOSTA N.º 46/GAP/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### **I - Da Exposição de Motivos -----**

- Considerando que o Clube Automóvel de Espinho, pessoa colectiva n.º 971680175, através do documento que se anexa, veio solicitar apoio financeiro para a organização do passeio de automóveis antigos - Espinho / Chaves Clássico, a levar a efeito no dia 3 e 4 de Junho do corrente ano. -----

- Considerando que é parte integrante de um desenvolvimento que se quer sustentado, o reforço da animação social e cultural da população concelhia; -----

- Considerando que a organização deste evento acarreta despesas, nomeadamente com a sua publicação e divulgação; -----

- Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

### **II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Apoiar financeiramente o "Clube Automóvel de Espinho", através da atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e Cinquenta Euros), para a realização da prova supra identificada; -

**b)** Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

**c)** Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

**d)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04.04.01. -----

Chaves, 26 de Maio de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UTAD - ACTIVIDADES DESPORTIVAS. PROPOSTA N.º 47/GAP/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

1.1 - A Associação Académica da UTAD, pessoa colectiva com o número 502 081 430, veio solicitar a esta Autarquia comparticipação financeira para a concretização de actividades desportivas, nomeadamente Campeonatos Nacionais Universitários; -----

1.2 Considerando que esta Associação desenvolve actividades desportivas no nosso Concelho, no âmbito da promoção e divulgação da cultura, através de acções de carácter desportivo e recreativo; ----

1.2 - Considerando que a realização das referidas actividades visa a promoção da cultura, incutindo valores e princípios de sã convivência dos jovens do nosso concelho; -----

1.3 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza cultural, recreativa e desportiva. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Apoiar financeiramente a Associação Académica da UTAD na concretização de actividades desportivas, através da atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros); -----

**b)** Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à Associação petionária; -----

**c)** Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal; -----

**d)** Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

**e)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01. -----  
 Chaves, 26 de Maio de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
 (João Gonçalves Martins Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**4. DESLOCAÇÃO A ANGOULÊME (FRANÇA), NO ÂMBITO DO FESTIVAL FRANCO-PORTUGUÊS E CERIMÓNIA DE ENTREGA DE DONATIVOS ÀS VITIMAS DOS INCÊNDIOS DO VERÃO 2005 - INFORMAÇÃO N.º 232/DCTL/2006 DE 06.05.26.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Exposição** -----

No âmbito das relações encetadas entre o Município de Chaves e a Associação Amitié Franco-Portugaise Angoulême Charente, na sequência de vários contactos efectuados devido à mobilização efectuada pelos emigrantes portugueses na cidade de Angoulême na recolha de bens e valores para entregar aos sinistrados dos fogos da região do Alto Tâmega, no Verão de 2005, o Município de Chaves recebeu o convite da (AAFPAC), para se fazer representar no Festival Franco - Português, a realizar nos próximos dias 10 e 11 de Junho; -----

Considerando que no âmbito da solidariedade demonstrada pelos emigrantes portugueses que habitam a cidade de Angoulême, a participação do Município de Chaves no certame supra referenciado tem como principal objectivo agradecer os esforços realizados no sentido de atenuar as dificuldades emergentes dos sinistrados do concelho flaviense, assim como receber o donativo recolhido, para posteriormente ser dividido por todos aqueles que fazem parte do plano de ajuda municipal; -----

Considerando que os intercâmbios culturais são um motivo forte para o estreitar de relações amistosas, permitindo estimular e fortalecer laços de cooperação entre culturas distintas que encontram pontos de convergência na solidariedade de âmbito internacional; -----

Considerando que a estimativa de custos proposta para tal deslocação se situa na ordem dos 6.000,00€ (Seis mil euros - Iva incluído), destinados à locação do meio de transporte e subsídio a atribuir à TUNA LAETITIA que representará o Município de Chaves; -----

**II - Proposta** -----

Face ao exposto, submete-se esta informação ao Senhor Presidente da Câmara para: -----

1 - Autorizar a deslocação de uma comitiva municipal a Angoulême constituída por: -----

3 Representantes do Município -----

22 Elementos da TUNA LAETITIA -----

Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde da Raia -----

3 - Autorizar as despesas inerentes à respectiva deslocação, a saber: -----

- Viagem de autocarro Chaves / Angoulême / Chaves, pelo valor de 3.000,00€. -----

4 - Conceder um subsídio, no valor de 3.000,00€ à TUNA LAETITIA, (NIF: 505916983) a fim de poder custear as despesas inerentes à deslocação em causa; -----

Solicita-se ainda, no caso de vir a ser superiormente autorizada a deslocação pretendida, o envio da presente proposta à Contabilidade Orçamental para que esta possa iniciar os processos competentes para a cabimentação da mesma. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

(Cláudia Araújo) -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.05.26.** -----

Concordo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.05.29.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

**ACÇÃO SOCIAL:**

VI

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS:**

1- PLANEAMENTO

2- LOTEAMENTOS

**2.1. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ N.º 3/2004 - DE: JOSÉ MOREIRA E FILHOS, LDA. - LUGAR DA FONTE DO LEITE, LUGAR DO ALTO DO TELHADO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO, DE 15.05.06. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

**1.1.** Na sequência da informação produzida em 30/03/2005, sobre a qual recaiu Despacho do Chefe da Divisão de 31/03/2005, foram solicitadas as confirmações dos pareceres já emitidos por entidades exteriores ao município (aquelas que se pronunciaram a cerca dos diversos projectos de especialidades inerentes às obras de urbanização que a presente operação de loteamento envolve e ainda à Divisão de Abastecimento Público). -----

**1.2.** Para o efeito, foi concedido um prazo de 15 dias para tais entidades se pronunciarem, de acordo com o estatuído no nº 3, do artigo 72º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 04/06, podendo considerar-se confirmados se as mesmas não se pronunciassem dentro desse prazo. -----

**2. CONSIDERAÇÕES DO PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO -----**

**2.1.** Considerando que, durante o prazo concedido, apenas foi recebido o parecer da Divisão de Abastecimento Público relacionado com as infra-estruturas de Telecomunicações do loteamento em causa, cuja cópia se anexa ao presente parecer para os fins convenientes; -

**2.2.** Considerando que, segundo o preconizado no nº 3, do artigo 72º, do diploma supra citado, se confirmam todos os pareceres constantes do processo administrativo, uma vez que as entidades competentes não se pronunciaram dentro do prazo estabelecido; -----

**2.3.** Atendendo ao exposto, sou a propor que superiormente seja adoptada decisão no sentido do deferimento do novo pedido de licenciamento, consubstanciando a renovação da licença para a realização, neste caso, conclusão das obras de urbanização inerentes à operação de loteamento em causa, propondo-se um prazo máximo de 1 ano para o efeito; -----

**2.4.** De acordo com o disposto no nº 1, do artigo 76º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 4/06, deverá ser comunicado à empresa interessada que dispõe do prazo de

um ano<sup>1</sup> para requerer formalmente a emissão do novo Alvará de Loteamento (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no nº 2 do artigo 71º do mesmo diploma legal), devendo instruir o seu pedido com os elementos mencionados no nº 1, do artigo 2º, da Portaria nº 1105/01 de 18/09, designadamente: -----

- a) Plantas de síntese e de cedências da operação de loteamento - em papel (5 exemplares de cada peça desenhada) e em suporte digital;
- b) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----
- c) Actualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregues, apenas no caso de estas não se encontrarem válidas aquando do pedido de emissão do aditamento ao alvará. -----

**2.5.** Pela emissão do alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas no artigo 117º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 4/06, as quais se encontram estabelecidas no nº 1, do artigo 45º do "Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas"; -----

**2.6.** Após a emissão do referido título deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78º do diploma legal retro citado. A empresa interessada deverá ainda registar o novo título na Conservatória do Registo Predial. -----

**2.7.** Mais se informa que, após serem efectuadas as formalidades descritas no item anterior, a empresa interessada deverá solicitar imediatamente o aditamento ao novo alvará tendo em vista a aprovação das alterações aos projectos de arquitectura e dos inerentes às obras de urbanização entretanto executadas em desconformidade com o alvará nº 3/2004, de 21/07. Tal pedido deverá ser instruído em conformidade com a legislação em vigor, podendo ser aproveitados, a pedido da empresa interessada, alguns documentos presentes no processo administrativo. As certidões que instruírem o pedido de aditamento ao alvará deverão estar devidamente actualizadas. -----

A consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 17.05.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.- Neste contexto, de acordo com os artigos 23º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 04/06, proponho ao Sr. Vice-presidente, no uso de competências delegadas, que submeta o presente processo a reunião do executivo municipal para deliberar **deferir** o pedido de renovação da licença da operação de loteamento em causa. -----

Da referida deliberação deverá constar que, de acordo com o disposto no nº 1, do artigo 76º, do diploma legal citado, a empresa interessada dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do novo Alvará de Loteamento, sob pena de caducidade da deliberação de deferimento do pedido de renovação da licença do loteamento. -----

A consideração superior -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 18.05.06.** -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

---

<sup>1</sup> Recomendando-se, dadas as especificidades do processo, que tal pedido seja efectuado com a maior brevidade possível. -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----  
Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, teceram o seguinte comentário: -----  
"Aos serviços para analisar a oportunidade de accionar imediatamente a caução bancária prestada, uma vez que não consta que tenha sido construído o pavilhão desportivo em causa na escola de Sto. Amaro, a que a promotora se havia obrigado". -----

**2.2. PEDIDO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ 5/81 - E ADITAMENTO 5/2000 - QUINTA DA QUINTELA, - DE: FLÁVIO BATISTA RODRIGUES - LUGAR QUINTA DA QUINTELA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 18.05.06.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 Introdução** -----

O requerente acima referido apresentou, na Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico um pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará inicial nº 5/81 e aditamento nº 5/2000 denominado Quinta da Quintela, através de requerimentos nºs 3173/05 de 2005/11/24 e 5042 de 2006/03/30. -----

**2 Instrução** -----

O processo foi instruído com os seguintes elementos: -----

- . Requerimento inicial em nome do requerente; -----
- . Certidão da conservatória do registo predial referente ao prédio objecto da alteração à operação urbanística de loteamento - lote 61; -----
- . Memória descritiva e justificativa da pretensão; -----
- . Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura; -----
- . Apresentação da inscrição do Técnico autor do projecto de alterações em associação pública de natureza profissional - declaração da respectiva ordem; -----
- . Planta de Síntese do conjunto à escala 1/10000; -----
- . Planta de Síntese do conjunto com as alterações à escala 1/2000; -----
- . Planta do lote à escala 1/1000; -----
- . Extractos da planta de ordenamento e condicionantes do PDM; -----
- . Extracto da planta de zonamento do PU; -----
- . Levantamento topográfico do lote à escala 1/500; -----
- . Planta do lote à escala 1/400; -----
- . Perfis do lote à escala 1/200; -----
- . Ficha de lote - conforme especificado no RMUE; -----
- . Relatório de dados acústicos; -----

**3 Análise do Pedido em Causa**

**3.1** Enquadramento da pretensão no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação consagrado no DL 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações. -----

O pedido do interessado enquadra-se nos termos do disposto no n.º1 do artigo 27.º do DL n.º555/99 de 16/12, na sua versão final, num pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 5/81 e aditamento 5/2000. -----

**4 Caracterização do Pedido** -----

No presente pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 5/81 e aditamento 5/2000, o requerente pretende introduzir no lote nº 61 as alterações que, da análise das peças desenhadas entregues e do quadro sinóptico, podem ser resumidas da seguinte forma: -----

· Previsão de anexos no lote 61; -----  
 · Área de construção total - incluindo anexo - 346,21m<sup>2</sup> (especificação omissa no anterior alvará); -----  
 · área de construção habitação - 286,86m<sup>2</sup> -----  
 · área de construção anexo - 59,35m<sup>2</sup>; -----  
 · Área de implantação total - 216,15m<sup>2</sup> (especificação omissa no anterior alvará); -----  
 · Nº de lugares de estacionamento privado - 4 lugares dentro do lote -----

**5** Parecer sobre os aspectos de índole técnica urbanística e arquitectónica da operação urbanística -----

**5.1** De acordo com a planta síntese da proposta do Plano de Urbanização de 1994 - elemento que orienta a gestão urbanística - a parcela de terreno inicial que foi objecto de operação de loteamento reparte-se por duas zonas residenciais de baixa densidade tipo R2 e R3; -----

**5.2** De acordo com os parâmetros urbanísticos definidos na referida planta de zonamento de apoio à gestão urbanística para aplicação dos índices de construção estabelecidos no artigo 73º - Regime Transitório - do regulamento do PDM, o índice de construção admitido para cada uma das zonas é, respectivamente, de 0,8m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> e 0,5m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; -----

**5.3** O pedido agora formulado pretende alterar a área de implantação prevista para o lote, com a construção de anexos, traduzindo-se num aumento de área de construção em 59,35m<sup>2</sup> -----

**5.4** De acordo com o estipulado no nº1 do artigo 62º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o aumento de área bruta de construção que ultrapasse 30m<sup>2</sup>, fica sujeito ao pagamento de uma taxa devida pela manutenção e reforço das infra-estruturas de acordo com a seguinte fórmula, a calcular aquando da emissão do alvará: -----

$$T=Cxmx0,25$$

**6 Considerações do Parecer**-----

**6.1** Como se referiu, o pedido consubstancia uma alteração ao alvará de loteamento de acordo com o descrito no artigo 27º do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, pelo facto de haver alteração das áreas de implantação e de construção, incluindo a previsão de anexos; -----

**6.2** Como as especificações do alvará de loteamento não definem os valores máximos admissíveis para as áreas de implantação e de construção, entendem estes serviços adoptar o critério de estabelecer a capacidade máxima construtiva do lote (índice de construção líquido, 0,58m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>) em função do índice de construção global da parcela inicial incluída em R3 (índice de construção bruto, 0,5m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>). -----

**6.3** A diferença dos valores dos índices antes referidos (0,08m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>) resulta da redistribuição proporcional por cada lote da área de construção da parcela inicial depois de deduzida a área dos arruamentos. -----

**6.4** Considerando que o pedido do requerente propõe uma área de construção total de 341,26 m<sup>2</sup> para um lote com 620,00 m<sup>2</sup>, atingindo assim um índice de construção de 0,5584m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, entende-se que a regularização da construção dos anexos é viável, do ponto de vista urbanístico, dado que o índice de construção líquido do lote (0,58m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>) admite tal construção. -----

**6.5** Nos quadros seguintes e nas peças desenhadas em anexo demonstra-se a metodologia e o critério adoptados. -----  
Quadro da distribuição de áreas da parcela inicial pelo tipo de zonas (R2 e R3) e respectivo cálculo dos índices de construção (Bruto e Líquido) -----

	Área Inicial da Parcela - m <sup>2</sup> - <sup>1</sup>	Índice Bruto <sup>2</sup>	Capacidade Construtiva - m <sup>2</sup> - <sup>3</sup>	Área total dos quarteirões dos lotes - m <sup>2</sup> - <sup>4</sup>	Índice Líquido do lote <sup>5</sup>
<b>R3</b>	74.024,37	0,50	37.012,19	63.845,86	<b>0,58</b>
<b>R2</b>	11.237,63	0,80	8990,10	9.285,74	<b>0,97</b>
<b>Total</b>	<b>85.262,00</b>		<b>92.004,58</b>	73.131,60	

1 - Área medida na cartografia digital, incluindo arruamentos e passeios -----

2 - Índice de construção bruto, de acordo com a proposta da planta de zonamento do Plano de Urbanização (versão de 1994) -----

3 - Quociente entre a área inicial de cada parcela<sup>1</sup> e o índice global

4 - Sem arruamentos e passeios-----

5 - Quociente entre a área de construção e a área de cada quarteirão-----

Quadro das áreas dos quarteirões e respectivo índice -----

Quarteirão	Área (m <sup>2</sup> )	Índice
1	9.285,74	0,8
2	11.445,95	0,5
3	9.201,08	0,5
4	13.288,83	0,5
5	7.367,73	0,5
6	6334,42	0,5

7	13.109,62	0,5
8	3.098,23	0,5
<b>Total</b>	<b>73.131,60</b>	

Quadro de áreas dos arruamentos -----

<b>Área total do terreno (m<sup>2</sup>)</b>	Medida	85.262,00
	Registada	84.625,00
<b>Área de arruamentos</b>		12.130,40

**7 Conclusão** -----

**7.1** Considerando que a solução encontrada por estes Serviços deverá ser objecto de deliberação por parte do Executivo Camarário, servindo de base para as futuras autorizações administrativas a conceder; -----

**7.2** De acordo com o descrito, são estes Serviços de parecer que o pedido do requerente poderá ser objecto de aprovação pela Câmara Municipal, devendo ser precedido de um período de discussão pública - de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 22.º do DL555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações - a efectuar nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro. ---

**7.3** O Executivo Municipal deverá fixar o prazo de duração de tal período, o qual, nos termos do n.º3 do artigo 22.º do já acima referenciado DL n.º555/99, não deverá ser inferior a 15 dias; -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 16.05.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta que estes serviços não vêm objecções ao deferimento do pedido de alterações ao alvará de loteamento nos termos requeridos, para cumprimento do estabelecido no artigo 22º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL nº 177/2001, de 4/06, proponho ao Sr. Vice-Presidente que o pedido seja submetido a deliberação de Câmara no sentido de se proceder à abertura do período de discussão pública, a efectuar nos termos do disposto no artigo 77.º do Dec-Lei Nº 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei Nº 310/2003, de 10 de Dezembro, propondo-se que tal período de discussão pública decorra durante quinze dias, sendo este anunciado com uma antecedência de oito dias. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 29.05.06.**-----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 3- OBRAS PARTICULARES

#### 3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 2. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### 3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 3. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### 3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 4. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### 3.4. INSTALAÇÃO DA SEDE E CENTRO SOCIAL - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - JUNTA DE FREGUESIA DE MAIROS - SITO NO LUGAR DA PRAÇA, FREGUESIA DE MAIROS - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.05.15. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **Localização** -----

O terreno objecto de intervenção localização no Lugar da Praça, Freguesia de Mairos. -----

##### **Enquadramento da Pretensão** -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

**Análise do processo** -----

A Junta de Freguesia de Mairós através do requerimento n.º 636/06 apresenta projecto de arquitectura para instalação da Sede e Centro Social num edifício que é de sua propriedade. -----

Apresenta documento comprovativo do terreno, certidão de teor matricial, prédio urbano sob o n.º 182 . -----

O edifício é composto por r/c e andar com uma área de 286,0 m2. A intervenção consiste na instalação de bar de apoio no r/c e a sede no 1.º andar. -----

No processo consta parecer favorável do SNB (ref.ª n.º 026358/06) do qual se deverá dar cópia ao requerente afim de dar o devido cumprimento em obra. -----

Consta ainda parecer favorável da D.S de 26/04/05. -----

**Proposta** -----

O projecto de arquitectura e especialidades encontram-se em condições de se propor a sua aprovação. -----

Para a emissão de alvará deverá dar cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.05.16.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

-----  
**AUSENTOU-SE DA SALA A SRA. VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS, QUANDO ERAM 11:35 HORAS, PARA PARTICIPAR NUMA REUNIÃO DE TRABALHO, NA SALA NADIR AFONSO, RELACIONADA COM AS TERMAS DE CHAVES.** -----  
 -----

**3.5. CANDIDATURA AO PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO - SOLARH - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - RUI MANUEL**

**TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SITO NA AV. DUQUE DE BRAGANÇA, FREGUESIA DA MADALENA - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2006.05.22. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente RUI MANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, apresenta processo de candidatura ao programa SOLARH de acordo com o estipulado no Decreto Lei 39/2001 de 9 de Fevereiro, dado ser proprietário há cinco anos da fracção "E", situada no edf.º Brasília - bloco I - 5.º Direito, freguesia da Madalena no concelho de Chaves. -----

De acordo com o referido diploma, os Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Chaves através de uma visita ao local, verificaram o estado de conservação do imóvel e as obras que o mesmo carece, e elaborou o seguinte Relatório Técnico: -----

O edifício é constituído por cave, r/chão e seis andares, sendo o requerente proprietário da fracção "E", não podendo o mesmo suportar, a parte, do custo das obras que pertence à sua habitação.

O imóvel encontra-se em mau estado de conservação, necessitando assim de obras de melhoramento que proporcionem melhores condições de habitabilidade. -----

Trata-se de uma construção que não sofreu quaisquer obras de beneficiação ao longo do tempo, apresentando-se em termos de cobertura, revestimento de fachadas e terraços em muito mau estado de conservação, com infiltrações de água e desprendimento do reboco, necessitando deste modo de serem reabilitadas. -----

Assim de entre as carências encontradas, as obras referidas no orçamento são prioritárias. -----

De acordo com o estipulado no referido decreto - lei, os Serviços Técnicos propõem a aprovação do orçamento referido no processo de candidatura relativo às obras consideradas prioritárias. -----

Caso o presente relatório mereça aprovação da Ex.ma Câmara, deverá ser remetido os documentos originais anexos (requerimento da candidatura e orçamento) e cópias dos restantes elementos ao Instituto Nacional de Habitação - Programa SOLARH, a fim de emitirem o conveniente parecer. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.05.24. -----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.05.24. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM INFANTIL - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES - SITO NO BAIRRO DOS GAFOS, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.05.25. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

A Santa Casa de Misericórdia de Chaves possui licenças de construção para o terreno em causa referentes à construção de um: -----

- Centro de Actividades de Tempos Livres (CATL), alvará de licença n.º 125/00 com área de 468,25 m<sup>2</sup>.; -----
- Creche com alvará de licença n.º 225/03 com área de 420,86 m<sup>2</sup>; ---
- Centro de Noite com alvará de licença n.º 17/06 com área de 418,40 m<sup>2</sup>. -----

**Localização** -----

O terreno localiza-se no Bairro dos Gafos, Casas dos Montes, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

**Com as disposições do PDM** -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial --

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves<sup>2</sup> insere-se em zona de R1, estando previsto uma edicabilidade máxima de 0,5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de ocupação). -----

**Análise do Processo** -----

A Santa Casa de Misericórdia de Chaves, através do requerimento n.º 416/06 apresenta projecto de arquitectura para construção de jardim infantil com área de 190,0 m<sup>2</sup>. -----

Ora o terreno possui uma área de 6480,0 m<sup>2</sup> de acordo com a certidão de registo predial, (registo n.º 03188/290997), possuindo já construído um área de 1307,51 m<sup>2</sup>. -----

Assim, de acordo com o índice proposto para o local (Ic= 0,5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>) poderá edificar uma área de 3240,0 m<sup>2</sup> (6480,0 \* 0,5 = 3240,0 ). O projecto apresentado respeita o índice estabelecido, 1497,51 m<sup>2</sup> < 3240,0 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>. -----

No processo consta parecer favorável da Delegação de Saúde ( of.º n. 293 de 18/05/06), do Serviço Nacional de Bombeiros (ref<sup>a</sup> n.º 011806/2002 de 06/01/06). -----

Proposta de Decisão -----

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11,da Portaria 1110/01: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

---

<sup>2</sup>É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----



- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----  
 c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----  
 d) Projecto de águas pluviais; -----  
 f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----  
 g) Estudo de comportamento térmico; -----  
 i) Projecto de segurança contra incêndios; -----  
 j) Projecto acústico; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.05.26.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

##### 1.1. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil, Soc. Construção Civil, S.A, no valor de 17.198,89 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/05/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 17.198,89 (Dezassete mil, cento e noventa e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

##### 1.2. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 33.670,51 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006. -**

Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 33.670,51 (Trinta e três mil, seiscentos e setenta euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.3. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA "FREIRAS" E REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA BENTO ROMA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº41/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº41/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 113.708,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006.** -

Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 113.708,00 (Cento e treze mil, setecentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA "FREIRAS" E REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA BENTO ROMA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº42/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº42/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 53.058,66 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006.** -

Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 53.058,66 (Cinquenta e três mil e cinquenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.5. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº23/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº23/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 4.642,08 €, IVA

não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 4.642,08 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.6. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES - AVAC. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 19.873,72 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.873,72 (Dezanove mil, oitocentos e setenta e três euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.7. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES (VIA ESTRUTURANTE AO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES - 1ªFASE). - AUTO DE MEDIÇÃO Nº17/DE/2006. ---**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº17/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 14.168,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 14.168,00 (Catorze mil, cento e sessenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.8. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES (VIA ESTRUTURANTE AO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES - 1ªFASE). - AUTO DE MEDIÇÃO Nº18/DE/2006. ---**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº18/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário

é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 59.076,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006. - Visto.** -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 59.076,10 (Cinquenta e nove mil, e setenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.9. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES E VIA ESTRUTURANTE DE ACESSO - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES NOS LOTES B2 A B9. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Eusebios e Filhos, S.A, no valor de 176.274,85 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006. - Visto.** -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 176.274,85 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.10. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE FAIÕES - SANTO ESTÊVÃO.** -----

Foi presente a informação nº189/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng.<sup>a</sup> Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação da Estrada Municipal Faiões-Santo Estêvão". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária, do dia 10 de Novembro de 2003, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Irmãos Queirós, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Dezembro de 2003. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 140.721,00 € (Cento e quarenta mil, setecentos e vinte e um euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 120 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.0 auto de consignação é de 7 Janeiro de 2004. -----

2.A obra em causa estabelece a ligação entre as aldeias de Faiões e Santo Estêvão. Em Santo Estêvão, termina na rua de acesso ao Castelo. Durante a sua execução foi aberto um concurso para a requalificação deste acesso. Este novo projecto previa para a zona de intersecção um arranjo urbanístico com vista ao ordenamento das linhas de circulação nessa área. Esta intervenção implica um alargamento generalizado da área, dado que se irá proceder ao alargamento da faixa de rodagem, à execução de passeios e à implantação de uma pequena rotunda galgável. No entanto, na obra agora em análise, a solução passa apenas pela requalificação do arruamento através da pavimentação, sem quaisquer alargamentos o que implica que na intersecção das duas vias exista um desfasamento ----

Para ir de encontro ao previsto no outro projecto será necessário efectuar alterações que irão implicar trabalhos a mais. -----

Estes trabalhos consistem no alargamento da plataforma e, dado que o terreno confinante de um dos lados é mais baixo, será necessário deslocar o muro de suporte da plataforma e preencher o espaço entre o novo muro e o arruamento existente para a criação de uma base estável. Para a realização deste trabalho é aconselhado o uso de material britado (rachão), cujo fornecimento e aplicação não se encontram previstos no Caderno de Encargos. -----

O muro existente, construído em alvenaria de pedra, será substituído por um muro de betão ciclópico. -----

Todo o espaço que constitui o pequeno largo deverá ainda ser pavimentado com betão betuminoso em harmonia com a via de acesso ao Castelo. -----

Existe ainda um colector de águas pluviais que termina junto ao muro de pedra existente, cujo comprimento será, na sequência da intervenção, aumentado em 17,30 metros. -----

2.Estava prevista em projecto a drenagem de águas pluviais através de valetas, executadas no mesmo material do pavimento (cubos de granito). Acontece porém que, devido à escassez de linhas de água ou outros pontos de recolha destas águas, as referidas valetas desenvolviam-se em grandes extensões, o que, aliado à reduzida inclinação dos trainéis, diminui a eficácia do escoamento. Este factor poderá provocar, em situações de maior caudal de água, esta se acumule em determinados troços provocando o "alagamento" do caminho. Esta situação, para além do desconforto provocado aos utentes da via, contribui também para a degradação precoce da via. Como existem ao longo do arruamento 2 pontos críticos já que recebem águas provenientes de caminhos adjacentes, e sendo possível implementar uma solução alternativa, seria de toda a conveniência alterar a solução proposta inicialmente, prevenindo deste modo futuros danos. A alternativa passa pela colocação de colectores de PVC em vala, betonados, dado não ser possível colocá-lo a grandes profundidades. -----

Para além da tubagem em PVC, seria ainda necessário executar uma caixa sumidouro e uma caixa de visita. -----

3.Apesar da rua já estar dotada de rede de saneamento, uma das habitações, devido ao facto de ainda não existir na altura da execução da referida rede, não tem caixa de ramal domiciliário,

estando assim impossibilitada de efectuar a drenagem das águas residuais domésticas para a rede pública. Seria conveniente executar este trabalho nesta fase, para não haver necessidade de levantar o pavimento posteriormente. -----

4. Numa das propriedades, após a implantação das valetas, será necessário colocar uma serventia que possibilite o acesso à referida propriedade sem interferir com o escoamento das águas na valeta. Como o arruamento se desenvolve em cotas inferiores às da propriedade, verifica-se neste a afluência de uma grande quantidade de água vinda através desse acesso, proveniente de pontos mais altos. Para evitar a acumulação das águas no caminho, será, assim, conveniente estabelecer a serventia referida anteriormente através de uma grelha em ferro, possibilitando assim o escoamento livre das águas na valeta e permitindo também a recolha das águas que vêm dos pontos altos. -----

5. O valor dos trabalhos descritos ascende ao montante de **29.306,00€** (Vinte e nove mil, trezentos e seis Euros), Iva não incluído, distribuídos da seguinte forma: -----

Movimento de Terras .....	2.968,00€
Pavimentação .....	3.450,00€
Drenagem de águas pluviais .....	6.530,80€
Drenagem de águas residuais domésticas .....	157,20€
Muros .....	16.200,00€
Total .....	29.306,00€

#### **C - Da proposta** -----

Assim, pelas razões enunciadas e por se entender que a separação destes trabalhos da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante, propõe-se a aprovação dos referidos trabalhos a mais, com um prazo de execução de 30 dias, de acordo com o art.º 26 do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março. -----

Dado que o valor dos trabalhos a mais atinge a percentagem de 20,81%, propõe-se igualmente a dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente, com base no estipulado no n.º 3, art.º 45º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. -----

Divisão de Empreitadas, 8 de Maio de 2006. -----

#### **MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE FAIÕES - SANTO ESTÊVÃO". ---**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Licenciado em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

#### **PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N.º 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -

**E** -----

#### **SEGUNDO:** -----

**IRMÃOS QUEIRÓS, LIMITADA.**, com sede na Av. Lopes de Oliveira, n.º 31, Pedras Salgadas, freguesia de Bornes, concelho de Vila Pouca de

Aguiar, Pessoa Colectiva nº 502 754 443, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar sob o nº 152, com o capital social de 120 000,00, titular do Alvará de Construção nº 23106, neste acto legalmente representada por Vitorino Cancela de Queirós, casado, natural de Rio de Moinhos, concelho de Penafiel, residente na freguesia de Bornes, concelho de Vila pouca de Aguiar, titular do Bilhete de Identidade nº8296461, emitido em 22 de Fevereiro de 2001, pelos S.I.C. de Vila Real, que outorga na qualidade de procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Procuração, que me foi presente. -----

**I - E** pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:  
 1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário em sua reunião do passado dia .... de Junho de 2006, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada **"Requalificação da Estrada Municipal de Faiões - Santo Estêvão"**, pelo valor de **€ 29 306,00** (vinte e nove mil, trezentos e seis euros), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 08 de Maio de 2006 - Informação nº 189/DE/2006 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - 07010408; Código do Projecto Acção - PPI - 139/2003. -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 30 dias. -

**II -** Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -  
 1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária nº ....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2006, no valor de **€ 1 465,30** (mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e trinta cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

**a)** Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 8 de Maio de 2006; -----

**b)** Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em .....; -----

**c)** Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ....., em .....; ----

**d)** Certidão do Registo Comercial de .....; -----

**e)** Declaração de Rendimentos; -----

**f)** Alvará de Construção; -----

**g)** Garantia Bancária Nº .....; -----

**h)** Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----  
 Guia nº ...../06. -----  
 Contrato registado sob o nº ...../06. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 11/05/2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 12/05/2006.** -

Visto. Concordo com os trabalhos propostos. À consideração do Sr. Vereador responsável. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 29.306,00 € (Vinte e nove mil, trezentos e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

#### **1.11. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES. LIBERTAÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação nº219/DE/2006, da Chefe de Secção, Paula Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 213 de 09 de Setembro de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 07 de Dezembro de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Telhabel Construções, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 30 de Dezembro de 2004, tendo obtido declaração de conformidade por parte do tribunal de contas a 16 de Março de 2005. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.191.189,00 € (Um milhão, cento e noventa e um mil, cento e oitenta e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

##### **B - Da execução do contrato da empreitada** -----



1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 21 de Janeiro de 2005. -----  
 2. A empreitada em causa, foi alvo de um 1º adicional ao contrato no valor de € 38.900,00, com um prazo de execução de 10 dias. -----  
 O referido adicional é datado de 02 de Junho de 2005, tendo recebido declaração de conformidade a 06 de Julho de 2005. -----  
 3. A 16 de Setembro de 2005, foi celebrado um 2º adicional ao contrato de empreitada pelo valor de € 200.800,26, referente a erros e omissões do projecto. -----  
 Após ser submetido a controlo prévio do tribunal de contas, este concedeu o visto a 14 de Dezembro de 2005. -----  
 4. Um 3º adicional ao contrato desta empreitada, celebrado a 21 de Novembro de 2005, pelo valor de € 57.160,26, com um prazo de execução de 30 dias, foi declarado conforme por parte do tribunal de contas a 27 de Dezembro de 2005. -----  
 5. Os adicionais ao presente contrato são representativos de 24,86% em relação ao valor da adjudicação da empreitada. -----  
 6. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 7792 a 17 de Maio de 2006, solicitar o reembolso de € 22.491,14. ---  
 7. Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 258215/90/037 da Caja de Ahorros de Galicia, do mesmo valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel Construções, S. A.". -----  
 Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----  
 a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 22.491,14 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um euros e catorze cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
14	2.352,66
15	4.402,02
16	4.212,96
17	488,35
18	2.858,01
19	2.819,19
20	2.642,05

21	2.444,48
22	271,42
<b>TOTAL</b>	<b>22.491,14</b>

À consideração da Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, Chefe de Divisão. ---  
 Divisão de Empreitadas, 22 de Maio de 2006. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 23/05/2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 24/05/2006.** -

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

#### **1.12. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES - AVAC. LIBERTAÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação nº220/DE/2006, da Chefe de Secção, Paula Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 70 de 11 de Abril de 2005, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 01 de Agosto de 2005, o Município de Chaves adjudicou, à firma "Telhabel Construções, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 23 de Agosto de 2005. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

##### **B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 05 de Setembro de 2005. -----

2. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 7794 a 18 de Maio de 2006, solicitar o reembolso de € 10.386,50. -----

3. Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 258 215/90/036 de 08 de Maio de 2006, emitida pela Caja de Ahorros de Galicia, de igual valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel Construções, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 10.386,50 (Dez mil, trezentos oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	2.077,86
2	3.016,50
3	1.112,98
4	2.443,97
5	1.735,19
<b>TOTAL</b>	<b>10.386,50</b>

À consideração da Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, Chefe de Divisão. ---  
Divisão de Empreitadas, 22 de Maio de 2006. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 23/05/2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 24/05/2006.** -

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. ----

**1.13. VIVEIRO DE EMPRESAS, CENTRO DE DINAMIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICO E PROMOÇÃO EMPRESARIAL INDITRANS II FASE. LIBERTAÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação nº221/DE/2006, da Chefe de Secção, Paula Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 70 de 11 de Abril de 2005, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de Julho de 2005, o Município de Chaves, adjudicou à firma "Telhabel Construções, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 23 de Agosto de 2005. ----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 430.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 120 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 05 de Setembro de 2005. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 7793 a 18 de Maio de 2006, solicitar o reembolso de € 15.621,44. ---

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 258 215/90/035 de 08 de Maio de 2006, emitida pela Caja de Ahorros de Galicia, de igual valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel, Construções, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 15.621,44 (Quinze mil, seiscentos e vinte e um euros e quarenta e quatro cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	729,55
2	523,45
3	1.803,27

4	4.626,79
5	3.173,25
6	4.765,13
<b>TOTAL</b>	<b>15.621,44</b>

À consideração da Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, Chefe de Divisão. ---  
 Divisão de Empreitadas, 22 de Maio de 2006. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 23/05/2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 24/05/2006.** -  
 Visto. Concordo com o proposto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

**1.14. LOGÍSTICA NORLOGIS/PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA (INTERREG III) - CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, BALNEÁRIOS, BAR/RESTAURANTE E PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA CAMIÕES - REVISÃO DE PREÇOS.** -----

Foi presente a informação nº212/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 90 de 10 de Maio de 2005, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Logística «Norlogis»/ Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega (INTERREG III) - concepção/construção de edifício administrativo, balneários, bar/restaurante e parque de estacionamento para camiões". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de Setembro de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Eusébios & Filhos, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 3 de Outubro de 2005. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato

administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido visado com recomendações em 7 de Fevereiro de 2006. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1 350 000,00 € (um milhão trezentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço global; -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da consignação dos trabalhos -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de Novembro de 2005. -----

2. Foi aprovada em reunião de Câmara de 16 de Março de 2006, uma prorrogação ao prazo contratual de 45 dias. -----

3. O adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 6936 em 4 de Maio de 2006, vem apresentar para eventual aprovação o estudo da revisão de preços provisória. -----

4. Na presente data os trabalhos encontram-se concluídos, exceptuando os ensaios de verificação de diversas infra-estruturas, nomeadamente as infra-estruturas eléctricas, rede de esgotos, rede de abastecimento de água e rede de gás. Os respectivos ensaios só podem ser executados quando estiverem regularizados os abastecimentos públicos, da responsabilidade de distintas entidades. -----

5. Após análise do estudo apresentado, pode concluir-se que o mesmo se encontra elaborado de acordo com os índices que estão em vigor na presente data. A formula utilizada é a tipo F02 - Edifícios Administrativos. -----

6. Pelo exposto, resultam os seguintes valores: -----

Valor da revisão de preços provisória -----	16 500,16€
Deposito de garantia (10%) -----	(-) 1 650,02€
Dedução C.G.A. (0,5%) -----	(-) 82,50€
I.V.A. (5%) -----	(+) 825,01€
Total a pagar -----	15 592,65€

(quinze mil quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) -----

7. Anexa-se à presente informação os cálculos da revisão de preços apresentada pelo adjudicatário. -----

**C - Da proposta -----**

Assim pelas razões já referidas, propõe-se a aprovação da revisão de preços provisória apresentada, de acordo com o preceituado no ponto 1.14 das Clausulas Especiais do Caderno de Encargos da empreitada. - À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 18/05/2006. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/05/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.15. RECUPERAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO EM CHAVES. TRABALHOS DE SUBSTITUIÇÃO.** -----

Foi presente a informação nº223/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 69 de 22 de Março de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Novembro de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Stap - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 26 de Janeiro de 2005, tendo sido visado pelo tribunal de contas a 12 de Abril de 2005. ---

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 598.847,50 € (Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 16 de Fevereiro de 2005. -----

2. No decorrer dos trabalhos de execução da empreitada, ocorreram uma série de condicionantes ao bom desenvolvimento dos mesmos. -----

3. Foi presente em Reunião de Câmara no passado dia 6 de Abril, com a referência nº15/domasu/2006, uma solução alternativa para a reconstrução da Muralha do Baluarte do Cavaleiro, da autoria do Instituto da Construção da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. -----

4. A solução construtiva apresentada como alternativa à prevista no projecto inicial, consiste no reforço das fundações existentes, através da execução de uma cortina de colunas de Jet-Grouting e o reforço da execução do pano da muralha recorrendo a um muro em alvenaria de granito. -----

No projecto inicial, previa-se a execução de um muro de suporte em betão ciclópico, que com a alteração do projecto, este trabalho irá ser substituído devido às características do solo de fundação, pela consolidação dos solos de fundação, com recurso à técnica de Jet-Grouting, este trabalho de substituição origina trabalhos a menos no montante de 72.047,50 Euros. -----

Por sua vez, torna-se necessário, face a esta solução, reforçar a reconstrução da alvenaria de pedra, este trabalho a mais, orça no montante de 62.623,50 Euros. -----

No cômputo geral, a alteração introduzida origina, trabalhos a menos no montante de 9.424,00 Euros, junto se anexa mapa de medições final. -----

**C - Da proposta** -----

Considerando que, a presente situação não poderia ser prevista na fase da elaboração do projecto e do lançamento do concurso, dado que as sondagens às fundações só poderiam se executadas, após o desmonte da muralha, sou de opinião que os referidos trabalhos resultam de uma circunstância imprevista, não podendo ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra, pelo que de acordo com o artigo 26º do Decreto Lei nº59/99, 2 de Março, se propõe a execução dos trabalhos em causa, tendo em consideração de os mesmos não produzirem qualquer encargo financeiro. -----

Divisão de Empreitadas, 29 de Maio de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/05/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. A consideração do Sr. Vereador responsável. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA



**1. OBRA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA" - PARCELA Nº12. - EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - REJEIÇÃO DE CONTRAPROPOSTAS. - INÍCIO DA EXPROPRIAÇÃO LITIGIOSA. PROPOSTA N.º 43/GAP/05. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

1. Por despacho de Sua EX<sup>a</sup>. o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, de 20 de Fevereiro de 2006, publicado no Diário da República, II Série, nº 71, de 10 de Abril de 2004, foi declarada a utilidade pública da expropriação (DUP), com carácter urgente, e autorizada a posse administrativa das parcelas necessárias à construção da obra "Ligação do Pólo Universitário de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira ", abrangendo as parcelas nºs 5 a 16. -----

2. Em cumprimento do disposto no nº1, do Artigo 35º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, este Município formulou, junto dos proprietários da parcelas nº12, proposta de montante indemnizatório pela expropriação da aludida parcela de terreno, tendo por base o montante constante do relatório de avaliação prévia, efectuado por perito da lista oficial, à semelhança do que foi efectuado junto dos proprietários das restantes parcelas, e diga-se, em abono da verdade, por eles aceites. -----

3. Na precedência de tal proposta, veio o expropriado da parcela nº12, Norberto Ferreira Coelho, em seu nome e no dos restantes comproprietários da parcela, apresentar uma contra-proposta no valor de €11 340,00, ao montante indemnizatório proposto pela autarquia no valor de €9 100,00. -----

4. Constata-se que, do ponto de vista económico, a contraproposta apresentada se afasta, substancialmente, do montante indemnizatório proposto, e que reflecte o valor da avaliação prévia efectuada por perito da lista oficial, à semelhança do efectuado junto dos proprietários das restantes parcelas, sem qualquer tipo de negociação, tendo, contudo, viabilizado as respectivas aquisições, por expropriação amigável. -----

**II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o nº3 do Artigo 35 e Artigo 38 e seguintes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº168/99, de 18 de Setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo camarário que adopte deliberação no sentido de:

**a)** Rejeitar a contraproposta apresentada, dado ser inaceitável do ponto de vista económico, e durante o procedimento com vista às respectivas aquisições, por expropriação amigável das restantes parcelas, não ter sido efectuada qualquer negociação consubstanciada na alteração do valor constante da proposta indemnizatória apresentada pelo município; -----

**b)** Em consequência, dar início à expropriação litigiosa, mediante a promoção da legal constituição da arbitragem, notificando deste facto os expropriados; -----

**c)** No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 29 de Maio de 2006. -----  
 O Presidente da Câmara Municipal, -----  
 (Dr. João Batista) -----  
**Em anexo:** O processo respeitante à parcela nº12. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2. OBRA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA". - PARCELA Nº7 - EXPROPRIADOS: ALBERTINA MARTINS, CELESTINO MARTINS ANDRÉ, ZULMIRA MARTINS ANDRÉ MOURA E OLGA MARIA MARTINS ANDRÉ. - PARCELAS Nº8 (1/4), 14 E 14-A - EXPROPRIADOS: FIRMINO DOS SANTOS COSTA E FILHOS. - ACORDOS PARA EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL. PROPOSTA N.º 48/GAP/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

**1.** Por despacho de Sua EX<sup>a</sup>. o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 20 de Fevereiro de 2006, publicado no Diário da República, II Série nº 71, de 10 de Abril de 2006, foi declarada a utilidade pública da expropriação (DUP), com carácter urgente, e autorizada a posse administrativa das parcelas necessárias à construção da obra "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira", entre as quais se inserem as parcelas nº 7, 8, 14 e 14-A. -----

**2.** Em cumprimento do disposto no nº1, do Artigo 35º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, este Município formulou aos proprietários das parcelas nº7, 8, 14 e 14-A, através de cartas registadas com aviso de recepção, respectivamente, com as referências Nº 154/DASJ-SCEAN/06, Nº 155/DASJ-SCEAN/06, 156/DASJ-SCEAN/06, 128/DASJ-SCEAN/06 e 129/DASJ-SCEAN/06, datadas dos passados dias 4 de Maio e 21 de Abril, aos proprietários das parcelas nº7, 8 (fracção de ¼) 14 e 14-A, propostas do montante indemnizatório pela expropriação do direito de propriedade das parcelas de terreno supra identificadas, mantendo os valores da avaliação prévia efectuada pelo perito da lista oficial, Engº Agrónomo Manuel Cardoso Simões. -----

**3.** Na precedência de tais propostas, vieram os respectivos expropriados, da parcela nº7, através de cartas registadas nos serviços administrativos da autarquia com os 7671, 7493, 7887 e 7888, de 12, 17 e 22 de Maio, e os proprietários de ¼ da parcela nº 8, e das parcelas nº14 e 14-A, representados por José da Costa Barrocas, através de carta registada nos serviços municipais com o nº 7955, também de 22 de Maio, manifestar a sua concordância com os montantes indemnizatórios que lhe foram, pretendendo os proprietários das parcelas nºs 14 e 14-A, que a vedação do terreno seja reconstituída com postes de madeira tratada e arame de 1,60m de altura. -----

**II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

**a)** Autorizar a aquisição, no âmbito da expropriação amigável, das aludidas parcelas nº7, ¼ da parcela 8, e parcelas nºs14 e 14-A, nas seguintes condições: -----

**Parcela N° 7** - Pagamento do montante indemnizatório de €8 000,00 (oito mil euros), com a outorga da escritura de expropriação amigável, em dia a agendar para o próximo mês de Julho do corrente ano, efectuando-se a partilha nos termos do Código de processo Civil; -----

**Parcela N°8 (1/4)** - Pagamento do montante indemnizatório de €175,75, correspondente à fracção, a liquidar de uma só vez, na data da outorga da escritura de expropriação amigável da totalidade da parcela, em dia a acordar com os restantes comproprietários; -----

**Parcelas N°14 e 14-A** - Pagamento do montante indemnizatório de €57 775,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete euros), com a outorga da escritura de expropriação amigável, em dia a agendar para o próximo mês de Julho do corrente ano, e a reposição da vedação do terreno com postes de madeira, tratada, e arame de 1,60m de altura; -----

**b)** Que os títulos de aquisição - escrituras de expropriação amigável - sejam outorgados junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando deste já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar os respectivos contratos; -----

**c)** No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização, em cumprimento do disposto no Artigo 37° do Código das Expropriações. -----

**d)** A presente proposta tem cobertura orçamental nas seguintes rubricas dos instrumentos de gestão financeira da autarquia: PPI - Acção 92/2004; Económica: 07010401. -----  
Chaves, 29 de Maio de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista) -----

**Em anexo:** Processos administrativos das parcelas n°7, 8, 14 e 14-A.-

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

## IX

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

#### 1.1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO N°7675.REQUERENTE CONSTANTINO DOS SANTOS. INFORMAÇÃO DA DAP DE 11/05/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### Da exposição -----

CONSTANTINO DOS SANTOS, com habitação sita na Rua da Romanzeira, n°. 5, em Arcossó - Chaves, com a Instalação de água n°. 7675, vem expôr que foi confrontado com uma factura de água, no valor de 7.16 €, valor já liquidado, quando habitualmente paga 2,23 €. Foi explicado ao exponente que o valor em questão corresponde a quotas e tarifas mensais fixas respeitante a três meses. -----

Dado que o exponente pretende desligar a água, foi enviado ao local de consumo, para o efeito, o nosso funcionário de Vidago, Sr. Cândido Portelinha, quando constatou que o contador marcava a

leitura de 3608 m3. A leitura anterior, reportada a 24/02/2006, é de 3070 m3, havendo um diferencial de 538 m3 para a próxima factura. -- O Sr. Constantino, em conversa com o Chefe da DAP, Sr. Engº. Baltazar, não concorda em pagar os 538 m3 contabilizados no seu contador, dado a casa estar desabitada, como especifica na sua carta com registo de entrada nº. 6665, de 28/Abril/2006. -----  
 Pelo nosso funcionário da ETA de Vidago, fomos alertados que quando andaram a fazer as obras do saneamento em Arcossó, a casa esteve habitada por Ucrânianos. -----  
 Temos também conhecimento que durante a época das vindimas o consumidor gasta muita água. Esta leitura em exagero, tem a ver com a falta de leituras, pois o contador está dentro de um pátio e o leitor não tinha acesso ao mesmo. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta que é o responsável pelo consumo ocorrido; -----
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 538 m3, cobrando-se ao 1º. Escalão, isto é 0.36€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da DAP, Engº. Baltazar. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE, 2006/05/12.** -----

Visto. Ao Sr. Vereador. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG.º CARLOS FRANÇA DOS SANTOS DE 2006/05/15:** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº17867.REQUERENTE MOISÉS MORAIS DE BARROS. INFORMAÇÃO DA DAP DE 16/05/2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

MOISÉS MORAIS DE BARROS, com habitação sita no Loteamento S. Bernardino II, Vivenda 52, em Outeiro Seco - Chaves, com a Instalação de água nº. 17867, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 947,47 €, correspondente 293 m3, ocasionados, possivelmente por descuido da pessoa que habitualmente vai arejar a casa, uma vez que se supõe ter ficado algum autoclismo a correr, dado que não se visiona qualquer anomalia na canalização, nem dentro nem fora da habitação, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 4471, de 2006.03.20, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de

não ser penalizado, uma vez que é emigrante, tem habitualmente consumos baixos, excluindo no Verão, e foi alertado por familiares do montante da factura do mês de Fevereiro. -----

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 17867, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. -----

Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento e não foi detectado nenhum problema na instalação. -----

**Do Direito** -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas Prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, MOISÉS MORAIS DE BARROS. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à normal legislativa em vigor; ---

b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo a média apurada entre duas leituras válidas (alínea a) do art.º. 299, do Decreto Regulamentar n.º. 23/95, de 23/08), ou seja **23 m3**, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 293 m3, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é 0.35€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO DE, 2006/05/26. -----**

Visto. Ao Sr. Vereador. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG.º CARLOS FRANÇA DOS SANTOS DE 2006/05/26: -----**

Visto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea c) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**X**

**DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**XI**

**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**1. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE**

**BOBADELA, CARVELA, OUCIDRES, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA".** -----

Foi presente a informação nº213/DE/2006, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conferida a factura apresentada pela : **PROMAN, CENTRO DE ESTUDOS E PROJECTOS, S.A.** -----

N.º 220/06 De: 04-04-2006 com o valor de: 6.546,10 € IVA incluído à taxa de 21 %. -----

Cumpre-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para as Empreitadas de Execução do Saneamento Básico de Bobadela, Carvela, Oucidres, São Julião de Montenegro e Emissário de São Lourenço ao Campo de Cima, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 12 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 6ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 17 de Maio de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/05/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS, CELA, SOUTELINHO DA RAIÁ E VILAS BOAS".** -----

Foi presente a informação nº214/DE/2006, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conferida a factura apresentada pela: **CONTROLALTA, Lda.** -----

N.º 19 De: 20-04-2006 com o valor de: 4.268,88 € IVA incluído à taxa de 21 %. -----

Cumpre-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para as Empreitadas de Saneamento Básico de Águas Frias, Cella, Soutelinho da Raia e Vilas Boas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 7ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 17 de Maio de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/05/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE E TRAVANCAS".** -----

Foi presente a informação nº215/DE/2006, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA, Lda. -----  
N.º 20 De: 20-04-2006 com o valor de: 2.507,12 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Saneamento Básico de São Vicente e Travancas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 7<sup>a</sup> prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 17 de Maio de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/05/2006.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/05/29.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA".** -----

Foi presente a informação nº216/DE/2006, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA, Lda. -----  
N.º 21 De: 20-04-2006 com o valor de: 6.776,00 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 7<sup>a</sup> prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----  
Divisão de Empreitadas, 17 de Maio de 2006. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E  
SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/05/2006. -  
Visto. -----**  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE  
2006/05/29. -----**  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

**XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. ALTERAÇÃO N.º 09 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 09 AO PLANO  
PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 09. PARA CONHECIMENTO.  
INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em  
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para  
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 5. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2.2 MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA  
CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe,  
cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os  
efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -----  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**XIV  
DIVERSOS**

**1. PEDIDO DE DECLARAÇÃO COMPROVATIVA DE UTILIDADE PÚBLICA - PARQUE  
DE LAZER DE VILAS BOAS. INFORMAÇÃO N.º 71/DASU/2006. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, em  
representação da sua associada (Junta de Freguesia de Vilas Boas),



através do ofício registado neste Município com o n.º 7398, datado em 12/05/2006, vem por este meio solicitar que lhe seja concedida a Utilidade Pública da área a intervir na parcela de uso múltiplo do projecto (ver planta anexa), para assim a enquadrar com o processo de candidatura ao programa AGRO - Medida 3, tendo como objectivos: valorizar os espaços florestais e associar o recreio à actividade florestal de uma área pública. A área de terreno em análise, atendendo à demarcação constante da planta apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal (folhas n.º 47 A), a qual se anexa um extracto na parte respeitante à área, integra-se nas seguintes classes de espaços: -----

? classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis; categoria 1.3 - outros aglomerados. -----

De acordo com o preceituado no número 1 do artigo 15º do regulamento do Plano Director Municipal, as parcelas de terreno que se encontram inseridas nos espaços da classe 1, destinam-se primordialmente à localização e implementação de actividades, funções e instalações com fins residenciais, comerciais ou de serviço, incluindo equipamentos, edificados ou não. No entanto, atendendo ao número 1 do artigo 16º do referido regulamento, é passível de outras utilizações desde que compatíveis com a função residencial. -----

Atendendo ao n.º 3 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 156/2004 de 30 de Junho, durante o período crítico (1 de Julho a 30 de Setembro), ou quando o risco de incêndio é elevado, só é permitido realizar fogueiras para recreio, lazer e para a confecção de alimentos nos locais expressamente previstos por lei, nomeadamente nos parques de lazer, recreio e quando devidamente infra-estruturados. Contudo, os locais destinados aos fogareiros ou grelhadores deverão estar completamente isentos de combustível num raio não inferior a 2 metros e possuírem equipamentos ou meios de extinção de fogo (por exemplo recipientes com areia), sendo da responsabilidade do requerente assegurar tais pressupostos. -----

À consideração Superior -----  
 Chaves, 22 de Maio de 2006 -----  
 O Técnico Superior -----  
 (Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**Anexos:** -----

- Extracto da planta de ordenamento n.º 47 A do plano Director Municipal de Chaves com a representação das categorias e subcategorias de espaços referidos nesta informação. -----
- Extracto da planta de condicionantes n.º 47 A do plano Director Municipal de Chaves com o conjunto das parcelas devidamente limitadas. -----
- Fotocópia dos artigos do Regulamento do PDM de Chaves referidos na Informação supra. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/05/2006. -**

Visto. Face ao descrito é de emitir a correspondente declaração de utilidade pública. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA, DOUTORA MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2006.05.26. -----**

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XV  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA  
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
e ulteriores alterações)

**1. CENTRO DE APOIO A TOXICODEPENDENTES - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO - MUNICÍPIO DE CHAVES - SITO NA AVENIDA HERÓIS DE CHAVES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.05.30. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Localização do Terreno -----**

O empreendimento localiza-se na Av. Heróis de Chaves, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves -----

**Enquadramento da Pretensão -----**

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa, nomeadamente servidão militar. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves encontra-se numa Zona Residencial a colmatar do tipo R2, estando previsto uma edicabilidade máxima de 0,8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/c +3 andares). -----

**Análise do Processo -----**

A intervenção proposta tem por base a adaptação de uma construção existente, adquirido pelo Instituto da Droga e Toxicoddependência da Direcção Regional de Norte, para instalação do Centro de Apoio a Toxicoddependente de Chaves. -----

Face à Servidão Militar, foi solicitado parecer ao Quartel-general da Região Militar Norte, tendo emitido parecer favorável, conforme ofício n.º 688-Proc.3.4.2.18 de 22/05/06, do qual se deverá dar copia ao requerente afim de dar o devido cumprimento na execução da obra. -----

O terreno em causa, encontra-se registado na conservatória de registo predial sob o n.º 02742/240395, como prédio urbano, composto por r/c com 42,0 m<sup>2</sup> e logradouro de 400,0 m<sup>2</sup>. -----

O projecto de construção propõe a ampliação da construção existente (licença de obras n.º 728/95 com área de 77,0 m<sup>2</sup>) de 208,0 m<sup>2</sup>, sendo a área máxima de construção apresentada de 285,0 m<sup>2</sup>. De acordo com o índice proposto para o local, a área máxima de construção é de 320,0

\*42,0 =362,0 m2 (0,8 \*400,0 =320,0, bem como a área de s.c =42,0 m2). -----

Nestes termos, o projecto apresentado respeita o índice proposto para o local. -----

A operação urbanística em causa encontra-se isenta de licença ou autorização face ao disposto na alínea a) do ponto 1 do art.º 7<sup>3</sup> do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

De acordo com o disposto no ponto 2<sup>4</sup> do art.º7 do Diploma Legal acima referido, a execução da operação urbanística - reconstrução e ampliação de um edifício destinado instalação do Centro de Apoio a Toxicodependente - não está sujeito a parecer prévio da Câmara Municipal. -----

Ora, a operação urbanística em causa deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção. -----

Deverá ainda dar cabal cumprimento ao disposto no ponto 7<sup>5</sup> do art.º7 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, nomeadamente o disposto nos art.ºs 10<sup>6</sup>, 12<sup>7</sup> e 78<sup>8</sup> do referido diploma legal. -----

---

<sup>3</sup> Artigo 7º - Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública -----

1 - Estão igualmente isentas de licença ou autorização: -----

a) As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território; -----

<sup>4</sup> 2 - A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com excepção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do respectivo pedido. -----

<sup>5</sup> 7 - À realização das operações urbanísticas previstas neste artigo aplica-se ainda, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 10º, no artigo 12º e no artigo 78º -----

<sup>6</sup> Artigo 10º - Termo de responsabilidade -----

1 - O requerimento inicial é sempre instruído com declaração dos autores dos projectos da qual conste que foram observadas na elaboração dos mesmos as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor. -----

2 - Da declaração mencionada no número anterior deve ainda constar referência à conformidade do projecto com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, bem como com a licença ou autorização de loteamento, quando exista. -----

3 - Só podem subscrever os projectos os técnicos que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -

4 - Os técnicos cuja actividade não esteja abrangida por associação pública podem subscrever os projectos para os quais possuam habilitação adequada, nos termos do disposto no regime da qualificação profissional exigível aos autores de projectos de obras ou em legislação especial relativa a organismo público oficialmente reconhecido. -----

5 - Nas situações previstas no artigo 60º os técnicos autores dos projectos devem declarar quais as normas técnicas ou regulamentares

No processo constam ainda os projectos de especialidades, em conformidade conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01. -----

Proposta de decisão -----  
Ora dado tratar-se de uma operação urbanística promovida pelo Estado - Instituto Publico - a mesma não carece de parecer prévio da Câmara Municipal. -----

Refira-se, no entanto, que a operação urbanística pretendida satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que deverá a presente informação ser levada ao conhecimento do órgão executivo municipal. -----

Para a emissão de alvará deverá dar cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

---

em vigor que não foram observadas na elaboração dos mesmos, fundamentando as razões da sua não observância. -----

<sup>7</sup> Artigo 12º - Publicidade do pedido -----

O pedido de licenciamento ou autorização de operação urbanística deve ser publicitado pelo requerente sob a forma de aviso, segundo modelo aprovado por portaria do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, a colocar no local de execução daquela de forma visível da via pública, no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento inicial. -----

<sup>8</sup> Artigo 78º - Publicidade -----

1 - O titular do alvará deve promover, no prazo de 10 dias após a emissão do alvará, a afixação no prédio objecto de qualquer operação urbanística de um aviso, bem visível do exterior, que deve aí permanecer até à conclusão das obras. -----

2 - A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento deve ainda ser publicitada pela câmara municipal, no prazo estabelecido no N.º 1, através de: -----

- a) Publicação de aviso em boletim municipal ou, quando este não exista, através de edital a afixar nos paços do concelho e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas; -----
- b) Publicação de aviso num jornal de âmbito local, quando o número de lotes seja inferior a 20, ou num jornal de âmbito nacional, nos restantes casos. -----

3 - Compete ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território aprovar, por portaria, os modelos dos avisos referidos nos números anteriores. -----

4 - Os editais e os avisos previstos nos números anteriores devem mencionar, consoante os casos, as especificações previstas nas alíneas a) a g) do N.º 1 e a) a c) e f) a i) do N.º 4 do artigo 77º

d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.05.30.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do artigo 83.º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/MOREIRAS. PROPOSTA N.º 27/DAFT/06.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Freguesia de **Moreiras**, luta nesta altura com graves dificuldades no abastecimento de água, nomeadamente na aldeia de **France** que está sem água, porque o furo secou; -----

Considerando que se torna necessário proceder à execução de um furo, urgentemente; -----

Considerando que o valor dessas obras importa em 2.500,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Moreiras, para as obras especificadas (execução de um furo, nas aldeias de Moreiras), no valor de 2.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

Que a presente Proposta seja agendada para a próxima reunião do Executivo Municipal, ao abrigo da art. 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro em ulteriores alterações. -----

À consideração superior -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: o respectivo protocolo de execução -----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----****ENTRE: -----**

1. **Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. **Outorgante:** Freguesia de **Moreiras**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Pereira Pinto. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Moreiras**, a execução das seguintes obras: -----

a) **Abastecimento de água - Furo de água na aldeia de France** pelo valor de 2.500,00 € -----

2a. - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através do 2006I-42 e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. ---

**3a.** - A freguesia de **Moreiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Moreiras**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **2.500,00 €**, (dois mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2006 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----  
(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----  
(Eduardo Pereira Pinto) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.31.** -----

Proceda-se em conformidade. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3. LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADO PELO ALVARÁ 4/2002 - DE: CARLOS ALBERTO MODESTO MARTINS - LUGAR DO PEDRETE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENG.ª CONCEIÇÃO REI, DE 29.05.2006.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-ANTECEDENTES** -----

1.1-Em reunião de câmara de 02-02-2006, mediante a informação técnica de 07-12-2005, o Executivo deliberou por unanimidade, manifestar a intenção de declarar caducado o alvará de loteamento n.º 4/2002, em virtude de o promotor não ter concluído as obras de urbanização, no prazo fixado no referido título, pelo exposto na

alínea c) do nº 2 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

1.2-O interessado, tendo conhecimento<sup>9</sup> do sentido da deliberação camarária retro citada, veio a processo, no exercício do direito de participação dos interessados, dizer que as obras de urbanização já foram executadas, com excepção da pavimentação do arruamento, comprometendo-se a executar os trabalhos em falta, o mais rapidamente possível, logo que as condições atmosféricas o permitam.

1.3-A caução a que se referia o artigo 24º e 30º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, foi prestada mediante a garantia bancária<sup>10</sup> nº125-02-0298189, emitida pela Nova Rede - Grupo Banco Comercial Português, em 01-10-2002, no valor de € 54 732,72 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos), destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. -----

**2-PARECER** -----

2.1-Do pedido exarado no requerimento registado nesta Autarquia sob o nº 3652, em 06-03-2006-----

2.1.1-Após realização de uma vistoria técnica, tendente a retratar o estado de execução das obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 4/2002, concluiu-se que existem trabalhos referentes à execução do arruamento, da rede de abastecimento de água e das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, em falta e outros necessitados de serem corrigidos, estimando-se para conclusão e correcção dos mesmos o valor de € 12 808,91 (doze mil oitocentos e oito euros e noventa e um cêntimos). -----

2.1.2-As obras de telecomunicações, tendo sido vistoriadas pelo Sr. Eng.º Figueiredo, também necessitam de ser corrigidas, estimando-se para correcção das mesmas o valor de € 150 (cento e cinquenta euros), conforme expresso no parecer do referido técnico datado de 19-05-2006, sancionado pelo seu superior hierárquico em 29-05-2006.-

2.1.3-Quanto às infra-estruturas eléctricas, o Sr. Eng.º Luís Silva, comunicou-nos via telefone que as mesmas se encontram totalmente executadas, sem quaisquer deficiências, no seguimento do n/ pedido de parecer à EDP-Distribuição e Energia através do Fax enviado dia 16 de Maio do corrente ano, às 16,34 h. -----

2.1.4-Contactado telefonicamente o Sr. Eng.º Hélder Ferraz, da Duriensegás, o mesmo fez-nos saber que a rede de distribuição de gás, executada na presente operação de loteamento, respeita o projecto de execução aprovado, não necessitando de quaisquer correcções. -----

2.1.5-Considerando que o promotor da presente operação urbanística se encontra em parte incerta; -----

Considerando ainda que as obras de urbanização se encontram, na presente data, por concluir e corrigir; -----

Somos de opinião que, o pedido do interessado não é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se o seu indeferimento. -----

2.2-Da conclusão e correcção dos trabalhos inerentes à execução dos emissários das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais-----

---

<sup>9</sup> Sob o n/ ofício nº 1367, com a referência 46/DOTPU/2006, de 14-02-2006. -----

<sup>10</sup> Constante no processo a folha nº 277. -----



2.2.1-A presente operação de loteamento foi aprovada em reunião de câmara de 11-09-2001, sob proposta das informações técnicas datadas de 23-08-2001 e 28-08-2001 e mediante as seguintes condições: -----  
-O promotor realizar as redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais até aos limites Nascente e Poente do seu terreno. -----

Logo que os colectores residuais projectados, em planta anexa à escala 1/2000 (Troços 1-A-3 e 2-B-4), estivessem construídos, as redes de drenagem mencionadas no anterior parágrafo, entrariam em funcionamento. -----

-Provisoriamente, os proprietários dos lotes que derivaram desta operação urbanística, teriam que construir uma fossa séptica, para recebimento do efluente residual doméstico de cada habitação prevista naqueles. -----

2.2.2-No âmbito da construção dos imóveis<sup>11</sup> projectados nos lotes, o Sr. Carlos Alberto Modesto Martins, na qualidade de proprietário destes não construiu a fossa séptica em cada lote, a qual receberia o efluente residual doméstico de cada habitação, tendo construído, mas mal, os colectores residuais doméstico e pluvial designados "1-A" e "2-B". -----

2.2.3-Considerando que o promotor não construiu no interior de cada lote, uma fossa séptica, de forma a poder receber o efluente residual doméstico, de cada habitação; -----

Considerando que o urbanizador deste loteamento se disponibilizou em prolongar as redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais até ao caminho existente, no sentido Sul-Norte do seu terreno (Troços 1-A e 2-B), para posteriormente a Divisão de Abastecimento de Água construir os colectores residuais domésticos e pluviais, até às câmaras de visita existentes indicadas no esquema anexo com os nº 3 e nº 4; -----

Considerando que os trabalhos mencionados no anterior parágrafo necessitam de ser corrigidos, porque não respeitaram o traçado dado ao promotor, quando aprovada a presente operação urbanística; -----

Considerando que já existem licenças de utilização emitidas pela Autarquia, para os três primeiros lotes acima mencionados, com os nº 360/05, nº 361/05 e nº 362/05, respectivamente, cujas fotocópias se anexam. -----

Considerando que nos imóveis construídos pelo promotor já vivem várias famílias, sem que os ramais de ligação das redes residuais prediais se encontrem ligadas à rede pública, em funcionamento;-----

Somos de opinião que, o promotor, juntamente com as infra-estruturas tituladas pelo alvará nº 4/2002, que presentemente se encontram por realizar ou a necessitarem de correcções, execute as obras inerente à execução das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais (troços "1-A" e "2-B), orçadas no montante de € 13 579,96 (treze mil quinhentos e setenta e nove euros e noventa e seis

---

<sup>11</sup> Autorizados administrativamente sob os alvarás de construção nº 74/2003, nº 73/2003, 75/2003 e 72/2003, para os imóveis previstos nos lotes nº 1,2,3 e 6, respectivamente. -----

Compulsados os processos respeitantes às autorizações administrativas emitidas pela Autarquia, em nome do promotor, constata-se que em todos os projectos prediais de drenagem de águas residuais domésticas está indicada a ligação do efluente residual doméstico à rede pública. -----

cêntimos), conforme Medições e Orçamento, datadas de 28-05-2006, anexas à presente informação. -----

2.3-Da solução jurídica adoptada por esta Autarquia, em caso de caducidade de alvarás de loteamento com obras de urbanização, por inexecução daquelas obras por parte dos promotores -----

2.3.1-Esta Autarquia tem optado, substituir-se aos promotores dos loteamentos, quando os mesmos não executem ou não concluem as obras de urbanização, dentro no prazo previsto nos respectivos alvarás de loteamento, no presente caso, nos termos do disposto no artigo 47º do Decreto-Lei nº 448/9\*1, de 29/11, na sua versão final, com base em pareceres jurídicos, nomeadamente a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 32/D:A/98, presente em reunião de Câmara de 01-09-98. -----

2.3.2-Neste contexto, atendendo a que se encontram reunidas as condições necessárias plasmadas na INFORMAÇÃO/PARECER, supra referida, a saber: -----

-Constatação da caducidade do alvará de loteamento nº 4/2002, por inexecução das obras de urbanização; -----

-Existência de garantia bancária nº125-02-0298189, no valor de € 54 732,72 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos), emitida pela Nova Rede - Grupo Banco Comercial Português, sem prazo de validade; -----

-Tendo em consideração a solução jurídica referida na alínea b) do capítulo denominado de "Conclusões" do retro citado parecer, as obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 4/2002 em falta e os trabalhos inerentes à correcção dos emissários das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais (trabalhos que devem ser corrigidos e executados pela razões referidas no item 2.2, da presente informação técnica), ascendem, ao montante de € 26 538,87<sup>12</sup>(vinte e seis mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e sete cêntimos). -----

### **3-PROPOSTAS** -----

Face ao acima exposto, recomenda-se à Câmara Municipal que adopte as seguintes resoluções: -----

3.1-Que considere injustificadas as razões apresentadas pelo promotor, sob o requerimento registado com o nº 3652, em 06-03-2006, as quais visavam inverter o sentido de decisão manifestado pelo Executivo em reunião de 02-02-2006; -----

3.2-Declarar definitivamente caducado o alvará de loteamento nº 4/2002, emitido em nome de Carlos Alberto Modesto Martins, o qual titulou o licenciamento do loteamento e das respectivas obras de urbanização, que incidiram sobre o prédio rústico, sito no lugar do Pedrete, freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na respectiva matriz sob o nº 1136º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves, sob o nº 01522/220690. -----

3.3-Para a protecção dos interesses dos proprietários dos lotes, da qualidade do meio urbano e da estética das povoações, propõe-se que a Câmara Municipal execute os trabalhos em falta, corrija os trabalhos deficientemente executados, mencionados<sup>13</sup> na informação técnica datada de 10-05-2006 e corrija os colectores residuais domésticos e pluviais, executados pelo promotor (Troço "1.A" e "2-B", estimando-se que tais trabalhos atinjam o montante de € 26 538,87 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta

<sup>12</sup> (13 579,96 + 150,00 + 12 808,91). -----

<sup>13</sup> E orçados no montante de € 12 808,91 (doze mil oitocentos e oito euros e noventa e um cêntimos). -----

e sete cêntimos), nos termos do disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

3.4-Após o integral ressarcimento de todas as despesas realizadas por esta Autarquia, com a execução das obras de urbanização em falta, a Câmara Municipal deverá emitir oficiosamente o novo alvará que "ressuscitará" a disciplina urbanística consignada no alvará nº 4/2002. -----

3.5-Propõe-se ainda que a Autarquia promova a execução das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais - Troços "A-3" e B-4", representados em planta anexa, de forma a que aquelas redes possam entrar em serviço. -----

3.6-Competirá ainda ao Presidente da Câmara, dar a conhecer a deliberação de Câmara que vier a ser tomada, com vista à emissão oficiosa do novo alvará, à Comissão de Coordenação da Região Norte e ao Conservador do Registo Predial. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 30.05.2006-----**

Visto. Concordo. A consideração superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.05.30. -----**

À reunião de Câmara ao abrigo do art. 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Paulo Jorge Ferreira Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_